

BRADO CONSERVADOR

FOLHA DOZTES. MORAL E NOTICIOSA

ANNO VI

Propriedade de Antonio Soares de Macêdo & Filhos

NUM. 84

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno 64000
Por semestre 32000
Folha avulsa 1200

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITÓRIO DA REDACÇÃO
Rua de Hortas n. 241 andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondencias e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade de Assú, 1 de Fevereiro de 1881 —

BRADO CONSERVADOR

Veja e attenda o Exm. Sr. Conselheiro Saraiva!

Attenda S. Exe. o Sr. Presidente da Provincia!

Attenda o Sr. Administrador geral dos Correios!

Attenda o Paiz!

A obrigação que temos contraído, para com o publico e os nossos amigos, faz que não deixemos despercebido um facto extremamente grave, um acontecimento altamente immoral e criminoso que, com geral surpresa e indignação dos homens honestos, acaba de dar-se nesta cidade, ou antes na repartição do correio publico, de que é agente o cidadão Alpheu Lins Wanderley.

Muita trica, muita alicautina, muita fraude tem se praticado em materia eleitoral; mas, um escandalo que mais revoltasse o espirito publico, qual o de que ora nos vamos occupar, quer nos parecer que o mundo politico ainda não testemunhou.

Para elle chamamos a attenção das autoridades constituídas, afim de que não fique impune tam inaudito quam descommunal attentado.

Fazer nua e descarnadamente o historico de semelhante facto, juntando a elle os documentos que abaixo offerecemos á apreciação dos nossos leitores, é ter exposto, perante o tribunal da opinião publica, da maneira a mais eloquente e decisiva o estado de degradação moral a que tem aqui chegado o corrilho Wanderley.

É ter feito assaz patente o charco de corrupção e de torpezas em que se tem lançado esses ganhadores politicos que, na deficiência de meios que lhes garantam um triumpho legitimo, não trepidam ante a acção mais indecente, mais ignobil e mais indocorosa para a consecução de seus tenebrosos fins.

Narremos o facto tal qual se passou, e deixemos que o publico fique uma vez por todas sabendo de quanto é capaz o corrilho que tem aqui por chefe o Sr. Manoel Lins Caldas, por sota-chefe Torquato do Oliveira, e por caudatarios João Antonio de Farias e Elias Antonio Ferreira Souto.

Entremos no assumpto :

Procedeu-se nesta parochia a eleição de camara e juizes de paz no dia 15 de setembro ultimo, tendo o processo corrido regularmente e nella sido preenchidas todas as formalidades que a lei prescreve.

Achando-se devido, como se dá em todo o imperio, o partido liberal, teve um dos grupos de ficar derrotado, sahindo triumphantes os conservadores e os liberaes que com estes se colligaram provisoriamente.

O corrilho derrotado, porem, não se podendo conformar com a perda das posições de que costuma fazer vida, concebeu o plano de mandar um dos seus caudatarios reclamar contra a eleição, perante o digno juiz de direito da comarca, o qual, examinando escurpulosamente todas as peças do processo, e nenhum vicio ahi encontrando, approvou a eleição.

Deste resultado estava o corrilho bem convencido, e por isso não se alterou e nem desanimou, antes proseguiu na empresa com todo o ardor, esperando e contando por certo que a Relação reformaria o despacho do dr. juiz de direito. Tanto confiavam na efficacia do plano que se havia concertado, e que só mais tarde pôde chegar ao nosso conhecimento!

Foi assim que o reclamante interpoz recurso para aquelle egregio tribunal, juntando uma justificação falsa, attestada cavilosa e o mais que lhe suggeriu o anjo das trevas.

A mesa recorrida pediu vista e apresentou as suas razões de contrariedade ao recurso, corroborando-as com cinco documentos authenticos que assaz demonstravam a falsidade das allegações do recorrente, e desmoronava completamente esse castello de embustês de que se lançou mão com o fim todo calculado, como o leitor tem de ver.

Concluido que foi todo o processado, foram os autos, perante testemunhas, fechados e sacrados pelo escrivão, que em seguida os entregou na agencia para terem o competente destino.

Era a náu que cabia em poder dos piratas!

De facto, o agente, em vez de remetter pelo estafeta ditos autos, como lhe cumpria, entrega-os aos seus parentes para serem, como foram, violados, e deltos subtraídas as razões e todas as peças offerecidas pela mesa recorrida, ficando assim indefeza a causa da verdade e da justiça!

Em taes condições não podia a Relação deixar de annullar um feito onde só se achavam appensas as allegações, embora falsas, de uma das partes; mas que se tornavam verdadeiras na consciencia dos julgadores, desde que a outra parte as não contestou, antes as confirmou com o seu silencio.

É de notar que apenas respirou por aqui a noticia de haver a Relação annullado, a eleição alludida— noticia que foi freneticamente applaudida pelo corrilho— nós, que sabemos como correu o processo; que fazemos o mais vantajoso conceito daquelle egregio tri-

bunal e que conhecemos a fundo a indole e o caracter do pessoal do corrilho, se bom que achassemos que o agente do correio não se metteria em semelhante camisa, dissemos logo: ou a noticia não é verdadeira, ou os autos soffreram violencia indo cahir nas mãos dos piratas.

Este nosso juizo veio a ser depois confirmado pela carta que os leitores tambem tem de ver, dirigida pelo agente do correio de Macáu ao desta cidade, e que casual ou providencialmente veio ter ao nosso poder.

Essa carta, como verão os leitores, é um corpo de delicto contra ambos os agentes; pois que, alem de provar que os autos foram parar em mão do dr. Antonio da Silva Antunes, creatura do corrilho, de sua leitura claramente se vê que entre os collegas havia instruções reservadas.

E se não, para que aquellas mysteriosas palavras: *pada ficar descansado—saberei guardar as conveniencias precisas e necessarias?*

O conluio e a má fé, que havia entre ambos, ainda se prova com o recibo passado pelo agente de Macáu, como tendo recebido os autos pelo estafeta no dia 16 de novembro, quando temos testemunho insuspeito de que o dr. Antunes os entregará no dia 24, e somente quando chegou o vapor que se devia conduzir para o Ceará!

Demais ahi está a mesma carta, que é datada de 22, dizendo que até aquelle dia ainda não tinha recebido os autos da mão do dr. Antunes!

Quanta contradicção!

Apesar de todas essas contradicções tinhamos necessidade de ir ao fim da meçada, e foi por isso que o nosso amigo, o Sr. Pedro Soares de Araújo, Secretario da mesa recorrida, tomou a louvavel resolução de ir a cidade da Fortaleza, capital do Ceará, para com seus proprios olhos examinar o estado em que alli chegaram os autos em questão.

Alli chegando, eis que viu convertida na mais amarga realidade o que não passava então de uma conjectura, embora firmada em bons fundamentos.

Attenda o Exm. Sr. dr. Alarico Furtado; e veja a que gente estão aqui entregues as posições officiaes; attenda o Illm. Sr. coronel Bonifacio, e diga se pode ou deve ser conservado um agente do correio que assim procede.

Eis os documentos:

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Presidente da Relação.

Pedro Soares de Araújo, abem de seu direito, requer á V. Exa. dignosa de mandar ao Escrivão do Egregio Tribunal da Relação a quem competir que, revendo os autos do recurso eleitoral da cidade do Assú, do Rio Gran-

de do Norte, provido por acordam de 3 de Dezembro do anno proximo passado, lhe dá por certidão:— 1º Se se acham juntas aos autos as razões e documentos sob as letras A.B.C.D.E. offerecidos pela Mesa Parochial recorrida, depois de interposto o recurso, por Elias Antonio Ferreira Souto, da sentença do dr. Juiz de Direito da Comarca que approvou a eleição; 2º Se, no caso negativo, ha indícios nos autos de terem sido viciadas as numerações das folhas posteriores ás das razões e documentos offerecidos pelo recorrente, onde se deviam achar juntas as razões e documentos da Mesa Parochial recorrida; pelo que R. M. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881.

Pedro Soares de Araújo.

Dê-se de que constar dos Autos.— Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881.

Ferreira Gomes.

Antonio Carneiro de Souza Azevedo, Escrivão de appellações do Tribunal da Relação do districto da Fortaleza, por S. M. o Imperador, a quem Deus Guarde, &.

Certifico, em cumprimento de veporando despacho exarado na petição supra, que revendo os autos numero mil oitocentos quarenta e um de recurso eleitoral do Assú, Rio Grande do Norte, em que é recorrente Elias Antonio Ferreira Souto, e recorrida a Mesa Parochial; quanto ao primeiro item, que aos mesmos autos não se acham juntas as razões e documentos sob as letras A.B.C.D.E. de que trata o peticionario; quanto ao segundo item, que examinando bem a numeração das folhas dos mesmos autos posteriores ás em que se contém as razões e documentos offerecidos pelo dito recorrente verifiquei que a numeração das folhas cento e trez (103) e cento e quatro (104) está viciada, apresentando em ambas vehementes indícios de terem sido raspadas em parte e em parte aproveitadas os algarismos do centro para formarem o algarismo=Zero—conhecendo ao perfeitamente que o algarismo substituido era um deis (2) por, em ambas as folhas, terem ficado ainda evidentes signaes delles apesar das raspaduras, o que certifico e aos mencionados autos me réporto o dou fé. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881. Eu, Antonio Carneiro de Souza Azevedo, Escrivão de appellações a escrivi, subscrivi a assigno. Em testemunho do verdadeiro. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881.

O Escrivão de appellações.

Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

Estava sellado com 2 estampilhas de 200 devidamente inutilizadas. D. 15680—Recebi, Azevedo.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Reconheço verdadeira a firma supra do Escrivão da Relação, Antonio Carneiro de Souza Azevedo, por ser de meu conhecimento, deu fé. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881.

Em fé de verdade. O Tabellião Publico.

Joaquim Feijo de Mello.

Illm. Sr. dr. Juiz de Direito da Comarca.

Pedro Soares de Araújo, Secretario da Mesa Parochial desta cidade, a bem de seu direito e da justiça publica, precisa que V. S. mande o escripto do jury deste termo, Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, certificar ao pé desta o seguinte: 1º Se a Mesa Parochial, que procedeu a eleição de Camara e Juizes de Paz desta mesma cidade no dia 15 de setembro do anno proximo passado, contrariou as razões de recurso interposto para a Relação do Districto, por Elias Antonio Ferreira Souto, contra a decisão de V. S. approvando a mesma eleição: 2º Se fez instruir essa contrariedade com cinco documentos sob as letras A.B.C.D.E. os quaes eram um attestado do Rvd. Vigario desta freguesia, um dito do tabellião publico deste mesmo termo, Felix Francisco da Silva, e tres certidões, sendo uma do Secretario da Camara Municipal da cidade de Macaú, outra do Secretario da Camara deste municipio e a ultima do Escrivão interino ainda deste termo, João Antonio Ferreira Souto: 3º Quantas folhas continham os autos concernentes ao mesmo recurso: 4º Se a numeração desses mesmos autos se achava raspada em algumas de suas folhas mostrando indícios de ter sido um algarismo substituido por outro: 5º Finalmente, a quem foram entregues ditos autos pelo mesmo escripto Idalino, em que dia, e qual o estado em que então se achavam. Nestes termos P. a V. S. se digne de deferir na forma requerida, pelo que R. M. Cidade do Assu, 26 de Janeiro de 1881.—Pedro Soares de Araújo. —Certifique-se. Assu, 26 de Janeiro de 1881.—Tavares de Hollanda.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 devidamente inutilisada.)

Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, Escrivão do Jury do Termo do Assu, &

Certifico, em virtude do respeitavel despacho retro do Senhor Doutor Juiz de Direito, que a Mesa Parochial que procedeu a eleição de Camara e Juizes de Paz deste municipio no dia quinze de setembro do anno proximo passado, contrariou sim as razões de recurso que para a Relação do Districto interpoz Elias Antonio Ferreira Souto, contra a decisão do Doutor Juiz de Direito Interino da Comarca, Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, que approvou a referida eleição, tendo a Mesa instruido as suas razões de contrariedade com os cinco documentos, um por um alludidos pelo peticionario Araújo em o segundo item de sua petição retro, os quaes eram de facto signalados com as letras, A.B.C.D.E. o que tudo, razões e documentos, foram por mim incorporados aos respectivos autos, como e onde o devião ser. Que as folhas de que se compunham ditos autos, quando ultimado todo o processado, eram em numero superior a cem folhas, não podendo eu precisar necessariamente o algarismo excedente a cem, parecendo-me segundo a memoria ter sido cento e vinte e oito, se não vinte quatro. Que essa numeração, ou as letras de que ella se compunha, não soffreu equivooco ou erro que desse lugar a ser emendada nem raspada ou substituida lettras alguma nas paginas. Que finalmente no dia dose do mez de Novembro do anno proximo passado, pelas seis horas da tarde mais ou menos, en-

treguei na Agencia do Correio Publico desta Cidade, na forma da lei os autos de que se trata com destino e endereço ao Secretario da Relação do Districto, sendo ditos autos registrados e cujo recibo me entregou de pois o Agente Alphon Lins Wanderley, in forma e datado de desozois daquelle mesmo mez, dia por sem duvida em que deverão ter seguido seu destino os mesmos autos, os quaes bolei na dita Agencia cosidos e lacrados devidamente, em perfeito estado sem inconveniente nem defeito algum, quer no corpo dos autos quer no seu involucro. E o que posso certificar e que de memoria e em pleno dominio da consciencia tenho presente, se bem que não tenha ficado traslado no cartorio, e de tudo dou minha fé. Cidade do Assu, 26 de Janeiro de 1881. Eu Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, Escrivão do Jury que está escrevi.

Macaú, 22 de Novembro de 1880, —Amigo Alphon—Tenho em minha presença sua cartinha, firmada em 16 do corrente mez, que respondo. Vejo o que me diz e haver remittido para o nosso amigo dr. Antunes, uns autos, afim de os fazer seguir pelo vapor que aqui é esperado para os portos do Norte. O dr. Antunes ainda não me os entregou, e logo que entregar os farei seguir para o Ceará, e pode ficar descansado que saberei guardar as conveniências precisas e necessarias; e pelo estafeta, lhe remetterei o recibo.

Apresente minhas visitas a D. Colô e creia que sinceramente sou—Seu coll. e amigo grato— Joaquim Ildefonso Virgolino de Souza.

Reconheço ser a lettra e firma supra de Joaquim Ildefonso Virgolino de Souza, por ter della inteiro e verdadeiro conhecimento; do que deu fé. Districto da Varzea do termo do Sant' Anna do Mattos, 29 de Janeiro de 1881. Eu, Manoel Augusto da Fonseca e Silva, escripto de paz, servindo de tabellião publico e escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade.—M. A. F. S. O tabellião publico, Manoel Augusto da Fonseca e Silva. Estava sellada com uma estampilha.

Veja o Exm. Sr. Conselheiro Saraiva, que elementos se aguardam para a eleição directa!

A reforma de que o paiz mais necessita é a dos costumes, e esta não se opera, emquanto para os empregos publicos se lançar mão de homens sem conceito e sem moralidade.

MORAL

O respeito nos templos

O respeito e acatamento durante os officios divinos é uma condição essencial do culto externo; é um dever cuja missão importaria ultrage á Divindade.

Desde o momento em que o homem transpõe o limiar do templo deve lembrar-se de que vai orar, e para isso concentrar todos os sentidos na contemplação daquella a quem vai recorrer em suas necessidades, ou render preito de reconhecimento.

O que procede de modo diverso, além de mostrar-se filho degenerado e ingrato para com seu benefactor, apresenta um espectáculo que envergonharia os proprios irracionais, se estes fossem susceptíveis de sentimentos nobres.

Na verdade, emquanto estas pequenas creaturas, ao alvorecer de um bello dia testemunham a sua gratidão ao Autor da natureza, entoando-lhe harmoniosos hymnos, o homem, a obra mais perfeita do Criador, formado á sua imagem e semelhança, não só esquece os beneficios recebidos, como se atreve até a converter o recinto sagrado em um lugar de passa-tempo!

A educação moral é que forma o homem religioso.

Ella consiste na doutrina e no exemplo. O menino que desde o berço fóra alimentado com as doutrinas do Evangelho, pelo correr dos annos ir-se-á habilitando a modelar suas acções pelo primeiro livro do mundo, o adquirirá pela virtude um amor tam solidido que as paixões jamais poderão extinguir.

Quando o paiz, dirigindo-se ao templo e prostrado ante essa cruz por nosso amor banhada do sangue do justo, com um modesto recolhimento orar e agradecer ao Omnipotente os beneficios que lhe ha outorgado neste mundo, os tenros filhos, ajuntando as mãos, olharão para o symbolo da Religião com innocente temor; e, quando não saibam ainda pronunciar as palavras devidas, attestarão nessa posição respeitosa que—a ideia de um Deus remunerador é um sentimento que nasce com o homem.

FACTOS DIVERSOS

Eleição municipal.—Tendo sido nulla a desta parochia, em consequencia de terem sido subtrahidas, na agencia do correio publico desta cidade, as razões de contrariedade e os documentos que a instruiam proffigando as razões de recurso, interposto por Elias Antonio Ferreira Souto, fora designado o dia 20 do corrente para ter logar a nova eleição.

Esta ordem, porém, foi depois sobrestada, para ser feita dita eleição pelo systema directo, visto ter passado no senado o projecto da reforma eleitoral, que já hoje é lei do paiz.

Emquanto o páu vac e vêm folgam as costas: diz o proverbio.

E' por isso que o corrilho aproveitou-se da nossa boa fé para atraioar-nos de um modo que só serve para cobrir de pejo e de vergonha a quem ainda não está no todo refractario aos effeitos deste sentimento.

Tudo podem fazer, cortos de que tempo virá—e elle não estará longe—em que a egrejinha se ha de desmanchar, apesar de todos esses embages; de todas essas miserias.

Fique por ora registrado, e saiba o paiz, inteiro de quanto é capaz o corrilho a quem, por desgraça do Assu, se acham entregues os cargos publicos.

Felizmente ainda confiamos na imparcialidade e inteireza do digno juiz de direito da comarca; e ai de nós quando o poder judiciario deixar de ser a garantia da sociedade em materia de ordem e de justiça!

Outro escandaloso.—Theodosio Mathous da Rocha Bezerra está pronunciado em crime de moeda falsa neste termo; entretanto foi o melhor portador que o Sr. João Antonio de Faria, juiz municipal substituto, encontrou para levar carta sua a Francisco das Chagas Machado, para cuja nova declaração chamamos a attenção do publico e do Exm. Presidente da provincia.

Veja o Exm. Sr. Dr. Alarico Furtado que juiz de mão cheia nos legou o seu antecessor, o Sr. Marcondes Machado!

Veja, como não hade ensoberbecer a onda da corrupção nesta terra; como os crimes não se hão de reproduzir a cada passo, se as autoridades são as proprias que convivem com os criminosos fazendo-os portadores de suas confidencias!

Dade horror sobre horror no pensamento!!!

Ministerio do Imperio—

Por decretos e cartas imperiaes do 7 do corrente:

Foi accoita a resignação que fez o padre Augusto Julio de Almeida, do cargo de bispo da diocese de Goyaz, para o qual fóra nomeado por decreto de 14 de Março de 1876.

Foram nomeados:

Bispo da diocese de Goyaz, o padre Claudio José Gonçalves Ponce de Lião.

Bispo da diocese de Olinda, o monsenhor José Pereira da Silva Barros, parochio collado da freguesia de S. Francisco das Chagas, de Taubaté, em S. Paulo.

Recetta contra a asthma

tosse e catharrão.—Toma-se uma filheira de ovos de urná, aquenta-se ao fogo, e desmancha-se em uma colher de mel de abelha, dose, que se tomará á noite, sendo para criança a metade desta quantidade.

Com poucos dias de uso deste remedio tem-se visto saos, doentes que se friam ha muito tempo.

Quem cospe para o ar...

Havia um Bispo catholico, dos Estados-Unidos, que tendo-lhe morrido a cavalgadura, em que ia montado, na visita de sua diocese, teve que entrar em uma diligencia, onde achou por companheiro certo ministro de uma ceita protestante.

O tal ministro, vendo o Bispo, quiz debicalo, e disse:

—Olá! V. Ex. tambem gosta de viajar em diligencia? Que fim deu ao seu burrinho?

—Morreu, respondeu humildemente o Bispo.

—Pobre animal! continuou o ministro; e V. Ex. não lhe administrou os Sacramentos?

—Não, senhor, respondeu, rindo-se, o Prelado.

—E porque?

—Porque era protestante.

Calou-se o impertinente e mal educado ministro, e os demais passageiros saltaram grandes gargalhadas.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Nova declaração

Achando-me na noite do dia 19 do corrente em minha casa no sitio Cuó, da freguesia de Sant'Anna do Mattos, alli chegou, quasi á meia noite, o Sr. Theodosio Mathous da Rocha Bezerra com uma carta do Sr. João Antonio de Faria, pedindo-me para que eu ao pé della declarasse, se para fazer publicar a declaração necessaria que corre impressa no n.º 83 do Brado Conservador, consultei ao delegado litterario desta cidade, o mesmo Sr. João Antonio de Faria, como tambem ao professor desta mesma cidade Elias Antonio Ferreira Souto.

E, porque aquella hora da noite difficil me era ler dita carta, encarregou-se de a ler o mesmo portador, que se prestou igualmente a ditar o que eu devia escrever em resposta; o que tudo fiz debaixo da confiança que então me inspirava dito Sr. Theodosio.

Mas, recebendo hoje a realisação do boato que corre de que a mencionada carta se referia á correspondencia que

ahiu no *Correio do Natal* n.º 82 de 13 de Novembro do anno passado, contra o digno vigário desta freguezia Rvdm. Antonio Germano Barbalho Bezerra, e não á declaração de que fallo, apresso-me em declarar de novo que, se assignei a dita correspondencia foi a chamado e a instancia do mesmo delegado litterario, constando-me depois que fôra aquelle professor o autor do escripto em meu nome publicado no dito *Correio*; circumstancia esta que por deferencia deixei de manifestar na minha primeira declaração impressa no *Brado Conservador*.

Isto, que ora digo, affirmo debaixo de juramento se necessario for.

Cidade do Assú, 30 de Janeiro de 1881.

Francisco das Chagas Machado.

Como testemunhas—Antonio Cabral de Oliveira Barros—Innocencio Francisco da Costa—Francisco Freire de Carvalho.

Assumo a Responsabilidade deste escripto.

Francisco das Chagas Machado.

Reconheço as firmas supra serem as proprias dos assignatarios, por ter delias inteiro e verdadeiro conhecimento; do que dou fé. Districto da Varzea do termo de Sant'Anna do Mattos, 31 de Janeiro de 1881. Eu Manoel Augusto da Fonseca e Silva, escrivão de paz, servindo de tabelião publico, o escrivi e assigno.

Em fé e testemunho da verdade—M. A. F. S. O tabelião publico Manoel Augusto da Fonseca e Silva.

Estava sellado com uma estampilha de 200 reis devidamente inutilisada.

Ao publico

O abaixo assignado declara que acha-se, por ora, em uma plantação de algodão no sitio Cão da freguezia de Sant'Anna do Mattos; mas nenhum animo tem de para alli transferir a sua residencia, que continua á ser nesta cidade, onde mora ha mais de cinco annos, e tem estabelecimento de molhados.

Cidade do Assú, 24 de Janeiro de 1881.

João Candido Varella Tavares.

CORRESPONDENCIA

Rio Grande de Norte.

Sr. Redactor — E' ainda debaixo desta epigraphe que, no *Diario de Pernambuco* n.º 237 de 14 de Outubro ultimo, foi publicado o segundo parto do cerebro enfermo de Antonio Ferreira Pinto.

Concluindo o communicado que foi dado á luz no n.º 77 do seu aprecivel jornal, eu disse que voltava os costas, e atirava aos cães tão abjecta creatura, dando a entender que não iria mais á imprensa, porque de modo nenhum devia com elle entretar polemica, entretanto a força das circumstancias me obrigou pela segunda vez á pulverisar as torpes insinuações, que com a sua assignatura foram publicados no referido numero do *Diario*.

Farcista desde a infancia, porque, segundo a chronica, as suas travessuras desse tempo são os actos que hoje pratica, todos na Comarca o repellom, devido ao seu caracter, e aos modos bruscos, de que usa no trato particular.

Da sua lingua maldizante, de seus ramos e de seus insultos, ninguém

jamaes escapou; para elle não vá chimera a reputação de homem probe, as cões do octogenario, e outras muitas consas ainda mais sagradas.

Jugal, repellente e impio, usa do seu ridiculo, ainda quando tra'a dos negocios mais dignos de respeito e veneração; para elle vender sobre o balcão, ou estar na feira com a gentalha da rua é o mesmo que presidir os trabalhos da Camara Municipal, ou se achar no templo com os ministros do Senhor.

A' este respeito conta-se anedoctas que não fazem rir nem causão horror.

Nos estreitos limites do presente communicado não me é permitido fielmente descrever o meu vil aggressor, contentando-me com dizer ao Publico que nem aos seus elle poupa, quando contra todos tem atirado os seus botes venenosos; morde a sua propria carne.

E é este o homem escolhido á dêdo para assignar os insultos e calumnias de toda ordem com que me quizesse mimosear o seu crevante; entretanto, eu me armo de resignação e procurarei, como Deus me ajudar, destruir todas as suas falsidades, e restabelecer a verdade por elle adulterada.

Não tomarei em consideração os insultos que contra mim atirou, respondendo somente as accusações e calumnias que levanta no seu communicado que temos diante dos olhos.

Me accusa o communicante, dizendo que eu me transviei da senda do justo, do honesto e do verdadeiro, por ter publicado a minha defeza no *Brado Conservador* desta Provincia; quando elle procurou um jornal de grande circulação, para que o Publico nos pudesse julgar.

Nega o meu aggressor que o *Brado Conservador* seja mais lido na Provincia, do que o *Diario de Pernambuco* e as localidades, em que o primeiro conta dez e mais assignantes, em quanto que o segundo tem um apenas.

Sou accusado porque escrevo n um jornal, que defende no paiz os mesmos principios politicos, que eu abraço; pois, eu declaro ao communicante que não o censuraria se o visse espreguicar-se nas columnas do *Liberal* do dr. Amaro Bezerra.

Mas, em fim estou vingado, por que, quem me accusa, tambem já se transviou da senda do justo, do honesto e do verdadeiro, escrevendo para o *Brado*, afim de pedir ao misivista do Apody que assigne o seu nome.

E' bem engrasgado tudo isto. Me calumnia o communicante quando diz que eu em 1872, estando no Apody para pleitear a eleição, e nas vespas desta vendo-me perdido, procurei conciliar-me com a gente de sua familia.

Leia o Publico o seguinte importante testemunho:

Sabemuito, 15 de Dezembro de 1880.

Ill.º Amigo e Sr. Tenente Corl. Joaquim Bernardo de Sá Berrêto.

«A' bem da verdade preciso que V. S. com a franqueza que o caracterisa se digno responder ao pè desta se sabe quem promoveu o accôrdo que eu com os meus amigos politicos fizemos em 1872 com a gente da familia Ponta do Apody, e em que lo-

gar foi dito, accôrdo realizado?

«Permitta que de sus resposta eu faço o que me convier.—Seu P. amigo C.º brigado.—Luiz Manoel Fernandes.»

«Ill.º Amigo e Sr. Commandante Superior Luiz Manoel Fernandes.

«Em resposta á presente carta de V. S. de 15 do corrente mēz, tenho á dizer-lhe que o accôrdo foi promovido por mim na villa do Apody, porem fazendo V. S. algumas objecções, e não quarendo no todo decidir-se, me foi preciso eu mais o Sr. Capm. Sebastião Celino de Oliveira Pinto, e algumas pessoas mais, irmos ao Sabemuito á casa do pai de V. S. e eu declarando á elle ao que me tinha proposto, e fazendo-lhe algumas observações, elle concordou, assim como V. S. nessa occasião tambem concordou, e foi alli onde realisou-se o accôrdo.

«De presente é do que me recordo, e de minha resposta pode V. S. fazer o uso que lhe aprouver.—De V. S. Amigo e C.º. Obrigado.—Unha de Gato, 17 de Dezembro de 1880.—Joaquim Bernardo de Sá Berrêto.»

Agora, uma pergunta. Se eu estava perdido, para que se consentiu que n'aquelle conchavo eu tivesse metade do eleitorado, e para que vinha o Capm. Sebastião Celino ao Sabemuito, e não ia eu á Ponta?

Me calumnia o communicante quando afirma que eu o anno passado no collegio eleitoral distribui a votação dos eleitores de Caraubas com os liberais e conservadores da chapa do Presidente Lobato, combinado com o Corl. Bonifacio, o que se fosse exacto, só tinha de que orgulhar-me, por ter procedido de accôrdo com o chefe do partido na Provincia.

Entretanto o que diz não passa de uma pura invenção, e eis aprova:

«Ill.º Sr. Dr. juiz municipal.—

«Antonio Carlos Fernandes Pimenta, necessita a bem do seu direito que V. S. mande ao Tabelião Noronha, que, revendo os seus livros de notas, onde devem estar registradas as actas da eleição que em 15 de Novembro do anno passado procedeu-se no Collegio eleitoral desta villa para deputados Provincias, lhe dê por certidão quantos votos obtiverão na referida eleição, os cidadãos seguintes:

Dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara, dr. Luiz Antonio Ferreira Souto, capm. Antonio Soares de Macedo, capm. José Gervasio de Amorim Garcia, capm. Luiz Emydio Pinheiro da Camara, capm. Raphael Arcanjo da Fonseca, Manoel Praxedes Benevides Pimenta, e Cosme Damiao Barbosa Tinoco. Nestes termos P. e V. S. difirimento. E. R. M.—Apody 18 de Novembro de 1880.»

«Antonio Carlos Fernandes Pimenta. N.º 143—rs—200 pag. u dusentos reis de sello de verba, por falta de estampilha. Apody, 18 de Novembro de 1880. Polo C.º Director—o Escrivão interino Costa.

Passe. Apody, 18 de Novembro de 1880. Oliveira.

Cerdidão.

Certifico que revendo o meu livro de notas, nelle encontrei as actas da eleição, de que faz menção o suppli-

cante em sua petição retro, da qual consta que o dr. Henrique Leopoldo Soares obteve sete votos, dr. Luiz Antonio Ferreira Souto— sete votos, capm. Antonio Soares de Macedo— sete votos, capm. José Gervasio de Amorim Garcia— sete, capm. Luiz Emydio Pinheiro da Camara— sete, capm. Raphael Arcanjo da Fonseca— sete, Manoel Praxedes Benevides Pimenta— sete, e Cosme Damiao Barbosa Tinoco— sete, como consta do meu livro de notas, ao qual me reporto em meu poder e cartorio, do que dou fé.—Villa do Apody, 18 de Novembro de 1880.—O Tabelião publico. Joaquim José Carlos de Noronha.

Os Srs dr Henrique, Antonio Soares, Luiz Emydio, Cosme, Praxedes e Raphael são conservadores; não vinha na chapa do Presidente Lobato, e obteve cada um sete votos dos sete eleitores de Caraubas, que comparecerão no Collegio, havendo recebido a mesma votação o dr. Gomes Souto, Guilherme, e José Gervasio, que correrão n'aquelle chapa.

Ainda que eu tivesse defendido a chapa do Presidente, em lugar de censura, eu merecia louvor, por nella correrem quatro correligionarios distinctos, e por ter sido combinado com o Corl. Bonifacio, segundo diz o communicante, o que é uma falsidade contra a qual não podemos deixar de protestar.

E que defeza arranjaria o communicante se lhe arguissem por ter des carregado toda votação dos seus eleitores na gente da chapa do dr. Amaro, dando apenas quatro votos a dois candidatos conservadores? Respondendo diria que cumpriu seu dever suffragando aos seus novos correligionarios.

E assim, foi, na verdade.

Amdou, porem, mal avisado quando diz que os candidatos conservadores obtiverão 41 votos cada um, e a pr vi está no documento supra, donde se vê que o dr. Souto, e capm. José Gervasio tiveram sete votos, que foram dados pelos eleitores de Caraubas, se assim posso chamar o termo que com o Apody forma a Comarca desta nome.

Ainda dirá o meu vil aggressor: que não negou pò e agua aos conservadores? Ainda pretenderá encohrir que é creatura do dr Euclides? Falta a verdade com o communicante quando afirma que em 1868 nem eu, nem meu finado pai tomamos parte no facto da rehabilitação de sua familia, que estava então desacreditada para a nova situação politica.

E' verdade que o meu distincto e estimavel amigo, o Sr. Cosme Tinoco, muito nos ajudou nessa empresa, mandando pedir áquella gente uma declaração escripta, para salvar a sua responsabilidade moral, ainda exigindo que eu corroborasse o manifesto com uma carta minha á elle dirigida.

Posso áquelle amigo que pelo jornal declare se é, ou não exacto o que acabo de avançar.

Mas, para bem frisar a falsidade do communicante, compare o publico a sua affirmativa com a palavra honrada do corl. Bonifacio.

Sabemulto São Paulo, 29 de Janeiro de 1880. Illm. Amigo e Sr. Corl. Bonifacio. A bem da verdade, parece que V. S. com a franqueza que o caracterisa se digna responder ao pé desta ao em 1868, quando subiu ao poder o partido conservador, eu empreguei, ou não todos os meus esforços perante V. S. perante o administrador da Provincia dr. Marinho da Cunha, e perante os de mais amigos, para reabilitar a familia Ponta do Apody, que era então susposta para a nova situação? Permitta que de sua resposta eu faça o uso que me aprouper.—San P. amigo Rel e C.º. obrigado.—Luiz Manoel Fernandes.»

«Natal, 17 de Dezembro de 1880—Illm. Amigo e Sr. Corl. Luiz Manoel Fernandes. Em resposta á carta retrá que V. S. teve a bondade de dirigir-me em 3 de Novembro ultimo, cabe-me dizer á V. S. que lembro-me perfeitamente que V. S. no anno de 1868 envidou todos os seus esforços para fazer convencer ao finado Presidente da Provincia, dr. Marinho da Cunha, e aos amigos da situação em como a familia Ponta do Apody era conservadora, e estava em seu posto de honra, visto como estava ella susposta para a nova situação, tendo eu o ajudado bem nesta empreza.

Pode V. S. fazer o uso que lhe convier desta minha resposta, por ser filha de minha franqueza e caracter.

Disponha V. S. de pones prestimo deste que é de V. S. amiga obrigado—Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara.

Me calumnia o communicante quando diz que eu com muito afan sollicitei a patente de commante superior, e que meu pai só tratou naquelle tempo de sua reforma, para me deixar a farda, como legado.

E' tão vil, tão infame esta insinuação que a devolvo intacta ao seu autor; se o communicante com tudo mercadêja se é cima de tudo colloca o seu interesse sordido e mesquinho, era meu finado pai incapaz de igual procedimento.

Leia o publico o que á este respeito me dizia meu finado, amigo dr. Francisco Gomes, de saudosa memoria, em data de 29 de Janeiro de 1871:

«Quanto ao preenchimento da vaga aberta pela reforma do seu pai, devo dizer-lhe que não me esqueci nem das conversas que tivemos, nem de suas constantes e reiteradas recommendações; sei quanto merece o Sr. Bemvenuto, e não falta á mim nem á nenhum dos nossos amigos vontade de considerá-lo.»

Depois de dar os motivos que o impedião de alcançar a nomeação de Corl. para meu cunhado Bemvenuto, como eu desejava, acrescentava o dr. Gomes:

«Por estas razões, e para que não perca nem v. nem seu cunhado a consideração a que tem direito, entendi que devia ser v. o successor de seu pai no commando superior.

«Conheço que v. tem razão quando deseja que seu cunhado seja o commandante superior, e eu folgaria de ter occasião de concorrer para uma nomeação tão acertada, porém á at-

tribuição de honras e dignidades, e de honras e dignidades.»

Nesta mesma occasião me escreveu o Corl. Bonifacio em data de 18 de Janeiro, e em 8 de Fevereiro do mesmo anno o meu excellentissimo amigo major Joaquim Guilherme, acrescentando o primeiro que estavam já feitos os convenientes pedidos.

Apesar de tudo ainda não estava em mim desvanecida a esperança de alcançar a nomeação para meu cunhado, quando da corte me escreve o dr. Gomes, dizendo:

«Esta vapor, e S. Jacyntho, conduz á sua nomeação de Corl. Commandante Superior da Guarda Nacional do municipio da Imperatriz e annexos.»

Depois de expor-me certas cousas, que não devo trazer para aqui, me dizia ainda o dr. Gomes:

«Está v. de tudo bem informado, e com antecedencia prevenido de que a solução de tal negocio era a sua nomeação de coronel.

«Está ella feita, e resta-me fazer votos para que por longos annos &c.»

Falla ainda a verdade quando afirma que o meu communicante está assignado por—Manoel Luiz Fernandes; veja-se o *Brado Conservador* n.º 77 de 30 de Agosto deste anno, e reconhecer-se-á que o que disse o communicante é uma falsidade revolvente.

Diante de tudo isto ser-me-á licito perguntar: Não se corará de vergonha o communicante, avançando semilhantes proposições, que já mais um poderá provar?

Mais algumas observações e concluirei.

Leia-se com attenção os argumentos do communicante, e ver-se-á que elle se encarregou de responder a si mesmo.

Diz que eu de 1872 para cá fiquei desmerecendo confiança para a familia —Freire— e depois afirma que o anno passado fui por aquella mesma gente recebido com ovações.

Diz que o conselheiro Brito Guerra demittiu as autoridades de sua familia em 1868, porque ignorava se acompanhariam ao Sr. Amaro Bizzera, e depois afirma que estavam desautorizados, tanto que foi preciso o Sr. Cosme Tiago promover a sua reabilitação.

Amigo, parente por conanguidade e espiritualmente do conselheiro Brito Guerra, eu tenho necessidade de fazer um protesto contra a injusta insinuação, que faz o communicante, de que aquelle conselheiro obrava calculadamente, quando demettia as autoridades do Apody.

Irreflectida e calculadamente procede o communicante em todos os actos de sua vida.

Pergunta o communicante com que pessoal eu conto para organizar o meu partido, e depois afirma que esse partido está formado desde 1872 com o nome de puritano.

Diz que n' aquelle anno eu não dispunha de nenhum elemento, vi-me perdido á ponto de procurar consiliarme com sua familia, e depois afirma que fui para o Apody preparado para pleitear a eleição.

Quando, pois, falla a verdade o communicante?

Depois de ter dito que sua familia lançou os pés de meu finado pai, e por esse meio conseguira se reabilitar perante o Governo Provincial, eu escrevi:

«Que o digão se para aquelle fim não empreguei todas as minhas forças, o então administrador da Provincia, dr. Marinho da Cunha, nosso respeitavel chefe, Corl. Bonifacio, e nossos prestimosos amigos dr. Gomes e Padre João Manoel.»

Se não fosse uma indelicadêza eu diria: que falta de pejo!

Diz finalmente o communicante que terminava na convicção de ter respondido cabalmente á todos os topicos do meu communicado.

Aprincipal questão que levantei foi a da sua deserção para as fileiras do partido liberal amarista, e sobre isso nenhuma palavra escreveu, e quem quizer se convencer disto leia o communicado á que tenho respondido.

Responda o publico: e que se luga em d'outros com uma creatura que por todos os meios procura torcer a verdade?

Vista o communicante as armas de cavalheiro que se presá que me achará sempre prompto para ferir e combater.

Se parem-me for preciso descer ao monturo, onde vai elle tirar as suas armas, conte que clamará no deserto.

Caratúbas, 29 de Dezembro de 1880.

Luiz Manoel Fernandes.

ANNUNCIOS

Almanach premiador

Vao emprehender-se a publicação do *Almanach Premiador* para o anno de 1882, contendo variadissimas especies de charadas, enigmas, logographos, poesias e outros pequenos artigos de alto merito e curiosidade.

Rogamos a todas as damas e cavalheiros, cultores do genero, que se dignem de honrar-nos com algumas das suas delicadas produções, pelas quaes desde já ficamos sinceramente gratos.

Por-se-á a premio todas as charadas, enigmas e logographos. Temos para obsequiar os seus primeiros decifradores—ricos objectos de arte, varias prendas de ouro e de prata, uma grande colleção de romances e outros livros bastante curiosos.

Os nomes de todas as pessoas que neste primeiro anno se dignarem auxiliar-nos, tanto com remessa de artigos, como com encomenda de alguns exemplares, &c., serão publicados em versalhetos nas paginas do nosso futuro *Almanach Premiador*, como prova de reconhecimento e eterna recordação.

Para imprimir-se somente o necessario, pudimos as pessoas que deseja-

rem um exemplar nos fazer chegar as respostas suas, requisitando até o dia 31 de Janeiro de 1881, a fim de podermos dar premio a mais de uma, vale a pena de se enviar premiadamente.

Os volumes encomendados serão todos directamente remetidos, por nossa conta e risco, ás moradas de seus donos.

O preço de cada exemplar será de 300 fortes—e de 800, moeda brasileira.

As encomendas e suas importancias que de qualquer ponto do Brasil não hajam de ser enviadas, poderão subscriptar-se, até o dia 15 de Janeiro de 1881, ao Illm. Sr. Manoel Joaquim de Souza, rua do Visconde do Rio Branco, n.º 15—Rio de Janeiro.

Toda a mais correspondencia deve subscriptar-se a João Augustus Nunes Diabinho—Rua de S. João—Funchal (Ilha da Madeira).

INDUSTRIA NACIONAL

Grande fabrica—Cruzeiro do Sul—de sulfure. de carbono garantido e muito barato.

G. Filgueiras & C.º

Recibe-se encomendas no escriptorio á rua do General Camara n.º 63. Rio de Janeiro

Comarca do Sirdó

O capm. Rafael Arcanjo da Fonseca, com uma longa pratica no Fóro, encarregase de causas civeis, crimes e commerciaes nesta comarca e nas do Jardim, Assú, Apody, Mossoró, Pattós e Pombal, mediante razoavel indemnisação.

Encarrega-se tambem de promover quaesquer cobranças e liquidações de dividas no centro desta e da provincia da Parahyba; garantindo-se em tudo promptidão e fidelidade.

Á aquellos senhores que se quizerem utilizar de seus serviços, mas que não o conhecerem pessoalmente, offerece abonação idonea.

Cidade do Principe, 10 de Novembro de 1880.

TYP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, JORNAL E NOTICIOSA

ANNO VI

Propriedade de Antonio Soares de Macêdo & Filhos

NUM. 85

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$500
Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
Rua de Hortas n. 94 1. andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondências e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assú, 15 de Fevereiro de 1881 —

BRADO CONSERVADOR

Veja e attenda o Exm. Sr. Conselheiro Saraiva!

Attenda S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia!

Attenda o Sr. Administrador geral dos Correios!

Attenda o Paiz!

Acontecimentos ha que per sua natureza, pela gravidade que encerram e pelo conjunto de circumstancias que a elles se prendem, necessitam de uma discussão ampla e mais ou menos insistente, para que a realidade ali appareça espantando os embustes e ardis sempre contrarios e prejudiciaes á causa santa da justiça.

Nunca será impertinente ou ociosa a repetição da verdade.

Assim sendo, tolerem os que nos lerem que ainda sob a mesma epigraphe avancemos mais algumas considerações acerca do attentado censuravel e criminoso, que denunciámos na nossa folha do 1.º do corrente, reproduzindo juntamente os possantes documentos, com os quaes amparámos e nosso editoral que corre na citada folha.

Se bem que nos pareça assás sufficiente o que ali foi exposto, para que se forme a opinião, e o respeitavel publico, como julgador severo e imparcial, fulmine com o seu verdictum os heres da mais arrojada façanha, entendemos dever registrar mais uma vez um facto singular e novo na historia da immoralidade politica, e dos attentados pouco communs.

No intuito de esclarecer o governo, e a todos que procuram estudar com animo recto as cousas deste paiz em materia eleitoral, maxime nesta epoca, em que a nação vai ensaiar as primeiras experiencias sobre uma reforma que se tem apregoado qual arca prodigiosa, que vem salvar-nos do diluvio da corrupção dos partidos; no justificavel interesse de fazer valiosos os nossos direitos, e, mais que tudo, no empenho de que sejam executadas as nossas leis punitivas, vamos completar o historico da eleição municipal procedida nesta parochia no dia 15 de setembro ultimamente findo.

Calmo e pacifico correu o processo eleitoral; os cidadãos activos que compareceram á igreja matriz não encontraram obices no exercicio do direito do voto; a luta feriu-se, portanto, no terreno da legalidade.

A fracção capitaneada pelo Sr. Manoel Lins Caldas, o qual tinha assento

na mesa, desmaiou diante do resultado das urnas, resultado inexoravel para elles, mas que exprimia fielmente a verdade arithmetica, sellando dest' arte o brilhante triumpho de nossa causa.

Desalentados com esse revez, era de presumir que taes homens se curvassem ante um tam natural successo, o qual não devia motivar-lhes espanto, attenta a memoria de seus votantes em relação aos que apresentámos em honrosa e provisoria combinação com um respeitavel grupo liberal, que a nosso lado combatia.

Mas, não! O desespero, que é pessimo conselheiro; o orgulho pretencioso e a vaidade offendida conduziram-os ao templo da immoralidade, apontaram-lhes a estrada do vicio e da traficancia abominavel, e elles, cegos á luz da razão, atiram-se temerarios em busca de novas aventuras!!.

Prepararam um dos coripeus de sua seta, e perante o digno dr. juiz de direito da comarca reclamaram contra a validade da eleição: aquelle distincto magistrado examinou com escrupulosa attenção o respectivo processo, e, achando-o regular, approvou o feito.

Tentaram ultimamente o recurso para o Tribunal da Relação; mas seria porque tivessem confiança no seu pretendido direito? Não!

Foi porque um plano sinistro se havia combinado nas trevas como vão ver os leitores.

A mesa recorrida, obtendo vista, apresentou suas razões escudadas em cinco documentos authenticos, e assim pulverizou a falsa justificação e evulsos documentos do celebre recurso.

Terminado isto, foram os autos, na presença de testemunhas, fechados e lacrados pelo escrivão, que os passou ao poder do agente do correio, a fim de seguirem a seu destino. Este funcionario, deixando-se encantar pelas vozes das seretas, em lugar de enviar os autos pelo estafeta, entrega-os aos proprios interessados, (!) que de posse da preza, não se sabe em que estado, remetteram-na para a agencia de Macáu por intermedio do dr. Antonio da Silva Antunes, tambem interessado no negocio.

Resultou de todo esse arranjo de amigos e parentes, que os autos fossem violados, subtrahidas as razões e todas as peças offerencias pela mesa e alterada a numeração das folhas!

Os documentos abaixo publicados tiram bem a limpo a má fé com que procederam os agentes desta cidade e de Macáu, sobre os quaes pésa gravissima responsabilidade.

A certidão, extrahida pelo escrivão do Tribunal da Relação, é de uma força irresistivel e prova o facto deli-

tuoso, isto é, a subtracção de 20 folhas; pois que, dá elle o seu testemunho fidedigno de achar-se nas folhas 103 e 104 raspados os algarismos do centro, onde ficaram, apesar das raspaduras, indicios bem salientes das letras dous (2—2) que, na respectiva numeração, foram maliciosamente substituidas por dous zeros (0—0) tornando-se assim os autos que eram de 124 folhas em 104!

O que resta, pois, agora?

A punição de quem a tanto se atrevea.

Cumpra-se a lei, é o que exigimos; seja punido quem for encontrado em culpa, afim de servir de exemplo a quem, porventura, queira para diante arriscar-se a eguaes gentilezas com desrespeito ás leis e ao direito do cidadão.

Não desejando prolongar mais esta triste narração, pedimos, terminando, o valioso concurso de nossos collegas da imprensa, que prestarão um importante serviço á causa publica e a nós um particular obsequio vulgarizando o que vimos de expender.

Eis os documentos:—

Antonio Carneiro de Souza Azevedo, Escrivão de appellações do Tribunal da Relação do districto da Fortaleza, por S. M. o Imperador, a quem Deus Guarde, &.

Certifico, em cumprimento do venerando despacho exarado na petição supra, que revendo os autos numero mil oito centos quarenta e um de recurso eleitoral do Assú, Rio Grande do Norte, em que é recorrente Elias Antonio Ferreira Souto, e recorrida a Mesa Parochial; quanto ao primeiro item, que aos mesmos autos não se acham juntas as razões e documentos sob as letras A.B.C.D.E. de que trata o petionario; quanto ao segundo item, que examinando bem a numeração das folhas dos mesmos autos posteriores ás em que se contém as razões e documentos offerencidos pelo dito recorrente verifiquei que a numeração das folhas cento e trez (103) e cento e quatro (104) está viciada, apresentando em ambas vehementes indicios de terem sido raspadas em parte e em parte aproveitadas os algarismos do centro para formarem o algarismo=Zero=conhecendo-se perfeitamente que o algarismo substituido era um dcis (2) por, em ambas as folhas, terem ficado ainda evidentes signaes delles apesar das raspaduras, o que certifico e aos mencionados autos me reporto e dou fé. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881. Eu, Antonio Carneiro de Souza Azevedo, Escrivão de appellações a creveni, subcreveni e assigno. Em testemunho de verdade. Fortaleza,

14 de Janeiro de 1881.

O Escrivão de appellações.

Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

Estava sellado com 2 estampilhas de 200 devidamente inutilizadas.

D. 15680—Recebi, Azevedo.

Reconheço verdadeira a firma supra do Escrivão da Relação, Antonio Carneiro de Souza Azevedo, por ser de meu conhecimento; dou fé. Fortaleza, 14 de Janeiro de 1881.

Em fé de verdade. O Tabellião Publico.

Joaquim Feijo de Mello.

Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, Escrivão do Jury do Termo do Assú, &.

Certifico, em virtude do respeitavel despacho retro do Senhor Doutor Juiz de Direito, que a Mesa Parochial que procedeu á eleição de Camara e Juizes de Paz deste municipio no dia quinze de setembro do anno proximo passado, contrariou sim as razões de recurso que para a Relação do Districto interpoz Elias Antonio Ferreira Souto, contra a decisão do Doutor Juiz de Direito Interino da Comarca, Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, que approvou a referida eleição, tendo a Mesa instruido as suas razões de contrariedade com os cinco documentos, um por um alludidos pelo petionario Araújo em o segundo item de sua petição retro, os quaes eram de facto signalados com as letras, A.B.C.D.E. o que tudo, razões e documentos, foram por mim incorporados aos respectivos autos, como e onde devião ser. Que as folhas de que se compunham ditos autos, quando ultimado todo o processo, eram em numero superior a cem folhas, não podendo eu precisar necessariamente o algarismo excedente a cem, parecendo-me segundo a memoria ter sido cento e vinte oito, se não vinte quatro. Que essa numeração, ou as letras de que ella se compunha, não soffreu equivooco ou erro que desse lugar a ser emendada nem raspada ou substituida letra alguma nas paginas. Que finalmente no dia dose do mez de Novembro do anno proximo passado, pelas seis horas da tarde mais ou menos, entreguei na Agencia do Correio Publico desta Cidade, na forma da lei os autos do que se trata com destino e onderêco ao Secretario da Relação do Districto, sendo ditos autos registrados e cujo recibo me entregou de pois o Agente Alphaeus Lins Wanderley, in forma e datado de dezois daquelle mesmo mez, dia por sem duvida em que deverão ter seguido seu destino os mesmos autos, os quaes boitei na dita Agencia cosidos e lacrados devidamente, em perfeito estado sem

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

inconveniente nem defeito algum, quer no corpo dos autos quer no seu involucro. E' que possa certificar e que de memoria e em pleno dominio da consciencia tenho presente, se bem que não tenha ficado traslado no cartorio, e de tudo dou minha fé. Cidade do Assu, 26 de Janeiro de 1881. Eu Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, Escrivão do Jury que esta escrevi.

Macau, 22 de Novembro de 1880, —Amigo Alpheu—Tenho em minha presença sua cartunha, firmada em 16 do corrente mez, que respondo. Vejo o que me diz de haver remittido para o nosso amigo dr. Antunes, uns autos, afim de os fazer seguir pelo vapor que aqui é esperado para os portos do Norte. O dr. Antunes ainda não me os entregou, e logo que entregou os farei seguir para o Ceará, e pode ficar descansado que saberei guardar as conveniencias precisas e necessarias; e pelo estafeta, lhe remetterei o recibo.

Apresente minhas visitas a D. Colô e creia que sinceramente sou—Seu coll. e amigo grato— Joaquim Ildefonso Virgolino de Souza.

Reconheço ser a lettra e firma supra de Joaquim Ildefonso Virgolino de Souza, por ter della inteiro e verdadeiro conhecimento; do que dou fé. Districto da Varzea do termo de Sant' Anna do Mattos, 29 de Janeiro de 1881. Eu, Manoel Augusto da Fonseca e Silva, escrivão de paz, servindo de tabellião publico e escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade—M. A. F. S. O tabellião publico, Manoel Augusto da Fonseca e Silva. Estava sellada com uma estampilha.

Fraude eleitoral.

(Da «CONSTITUIÇÃO» do Ceará)

Alguem ja disse com muito bom senso—que o povo tem o governo que merece; e nós diremos tambem por nossa vez—que o povo só merece viver no regimen eleitoral em que tem sido educado.

Um facto da maior gravidade vem tirar a limpo este nosso assorto.

Em meiado de Setembro do anno passado, o partido conservador do Assu, do Rio Grande do Norte, já grande e poderoso por si mesmo, entrou em accordo com a fracção liberal amarista, pleiteou e venceu a eleição de camara e juizes de paz contra a outra fracção liberal moreirista, que não dispunha de elementos legaes.

A eleição correu regularmente, e nem pode ser objecto de duvida a victoria legal do accordo, que tinha á sua disposição os melhores elementos.

Mas os vencidos, não se resignando com a derrota, pretenderam annullar o triumpho que tinham obtido nas urnas os seus adversarios. Neste sentido reclamaram contra a validade da eleição, que foi reputada boa pelo dr. juiz de direito da comarca, magistrado liberal, porem ha pouco nomeado, e portanto alheio ainda ás lutas politicas da localidade.

Foi interposto o recurso para a Relação do districto. A mesa parochial recorrida pediu vista tambem e conseguiu destruir com documentos da maior precedencia todos quantos tinham sido offerecidos pelo recorrente.

A Relação tomou opportunamente conhecimento do recurso, e por unanimidade de votos proferiu sentença annullatoria da eleição.

Os conservadores e homens bons do Assu, que fazem o mais elovado conceito dos illustres membros que compõem o Egregio Tribunal, na impossibilidade de attribuirem á outra cau-

sa o provimento, começaram a suspeitar—que no caminho os autos tivessem sido viciados....

Neste sentido encaminharam suas indagações, e suas suspeitas chegaram a um tal ponto que os resolveram ultimamente a mandar á esta capital pessoa de plena confiança examinar es autos, que se acham no cartorio do tribunal.

O exame foi consciencioso, e deu em resultado o que ja todos suspeitavam, como se vê da certidão que abaixo publicamos.

Os autos tinham sido violados e subtraídas delles as rações e documentos com que a mesa parochial havia pulverizado as allegações do recorrente; de modo que os juizes, que são obrigados a só julgarem pelo allegado e provado, proferiram com os melhores fundamentos a nullidade da eleição!

Na conformidade da lei a sentença tornou-se irrevogavel; e dest'arte produzirá todos os seus effeitos legaes apesar de arrancada pela fraude a mais audaz á boa fé e integridade de juizes superiores a todos os elogios!

Quando contemplamos factos de tamanha gravidade, como este, triumphantes de todas as precauções da lei e da immaculada honestidade do primeiro tribunal judiciario do districto, não nos podemos convencer facilmente de que a reforma eleitoral, que breve será lei do paiz, nos traga alguma vantagem se os homens por si mesmos não tratarem de se reformarem completamente.

Aos nossos illustres amigos do Assu, assim fraudulentamente esbulhados dos seus direitos politicos, só resta um recurso, que vão tentar,—proceder criminalmente contra o autor ou autores da fraude, que tanto os prejudicou, e ainda mais depois dos nossos costumes politicos, aponto de tirar aos homens serios a esperanza de um melhor futuro.

Concluindo chamamos a attenção de todos que nos tem lido para o seguinte documento da maior importancia e consideração. É a certidão do honrado escrivão da Relação.

(A certidão a que se refere este artigo ja ficou publicada com o nosso editorial.)

FACTOS DIVERSOS

Reforma eleitoral.—Em fim passou no senado e hoje é lei do paiz a reforma eleitoral pelo systema directo.

Devemos dar parabens a patria ou entristecer-nos com ella?

Acreditamos que afora o illustre conselheiro Saraiva e o seu esquadrão de subdelegados (os eleitores parochiaes) ninguém mais está interessado. A nação entra em uma phasa nova e arriscada; o nosso futuro é um complicado problema, que desanima e assusta!

Pobre Brasil!

Entre tanto o illustre conselheiro, revendo-se no espelho de suas glorias, pode e deve felicitar-se a si mesmo por ter sido o unico ministro brasileiro, que teve a coragem e o civismo bastante para reduzir ao invejavel papel de paria uma grande porção de seus patricios.

Passamos para as nossas columnas o que acerca dosto assumpto escreveu o nosso illustrado collega da Constituição.

«Lei complicadissima e de uma serie immensa de innovações, a sua fiel execução apresenta-se desde logo cercada de um numero infinito de embaraços. Renda, qualificação, voto, cir-

culos, tudo em fim representa um vasto plano onde os abusos se repetirão com a maxima facilidade. E, deste modo, depois de tres annos de poder, o partido liberal de seu pomposo programma apresenta uma simples reforma que, privando do direito sagrado do voto a parte mais consideravel da nação, vem a ser depois um problema difficil a resolver na parte relativa a sua execução. Esterilidade, sempre esterilidade a despeito do longo parlamento que temos tido, e dos rios de dinheiro, que se hão escoado a borbotões.»

Nada mais julgamos preciso acrescentar a estas eloquentes palavras do illustre collega, porque encerram em seu seio o nosso pensar relativamente a festejada lei do conselheiro Saraiva, o Benjamin do partido liberal do Brasil.

Agora uma palavra de consolação aos nossos patricios aquem a liberrima reforma expulsou dos comicios populares:

Resignai-vos: pois se sois privados violentamente da intervenção que out'ora tinheis no governo do paiz, fica-vos salvo o direito de contribuirdes com o producto do vosso suor para as despesas do estado...

E, para que mais garantias? Pagai os impostos, e... Viva o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva!

Alistamento de eleitores.

—Hoje começa em toda a provincia o prazo fatal de trinta dias, dentro do qual devem os cidadãos aptos para votar, em virtude da nova lei eleitoral pelo systema directo, requerer para serem qualificados eleitores em suas parochias, sob pena de o não fazendo ficarem preteridos de exercer esse direito nas nomeações electivas que d'ora em diante se fizerem, embora tenham as qualidades de eleitor; isto até que se proceda a novo alistamento em que passam depois ser incluídos.

A petição é apresentada ao juiz municipal respectivo de cada termo com documento comprobatorio da capacidade eleitoral do petecionario, um dos quaes é a certidão de haver o individuo sido qualificado jurado na revisão de 1879.

Ande leigoiro quem quiser ter entrada na terra da promessa.

Denuncia.—O nosso amigo Pedro Soares de Araújo apresentou no dia 12 do corrente ao dr. juiz de direito da comarca uma denuncia contra o agente do correio desta cidade—Alpheu Lins Wanderley—pelo crime de falsidade previsto no art. 129, § 8º do cod. crim.

Sobre essa denuncia mandou o juiz municipal, com imparcialidade e sem parcialidade, a causa da justiça, ouvir o denunciado no prazo da lei.

Por falta de espaço deixamos de publicar neste n.º a petição de denuncia, o que faremos no seguinte.

Apure-se a verdade, cumpra-se religiosamente a lei e assim nos daremos por satisfeitos.

Rectificação.—No n.º antecedente deu-se um equívoco que convem rectificar.

No noticiário que tem por epigraphe—Outro escandalo—dissemos que Theodosio Mathews da Rocha Beserra estava pronunciado em crime de moeda falsa neste termo.

Hoje, melhor informado, damos-nos pressa em declarar que fora elle não pronunciado pelo juiz municipal substituto, o Sr. João Antonio de Faria, que recorreu do seu despacho para o dr. juiz de direito da comarca, de cuja decisão dependa a reforma ou

confirmação do sobredito despacho; sendo que foi apenas pronunciado Antonio de tal, conhecido por—de Manoel Joaquim—companheiro de Theodosio no mesmo processo.

Com esta rectificação temos em vista restabelecer a verdade, da qual não nos queremos desviar de forma alguma.

Esta circumstancia, porem, em vez de attenuar a culpa do juiz Faria, serve para aggravar-a; porquanto vese o commercio indecente e criminoso que elle entretinha com um homem que estava sendo processado na sua alçada, e contra quem ja se havia expedido mandado de prisão, contrahindo com elle favores que era preciso remunerar.

Dezeza.—Franqueamos espaço em nossas columnas ao artigo, em forma de defeza, que nos remetteu o Sr. Joaquim Virgolino, ajudante do correio de Macau.

Essa defeza veio ainda trazer um raio de luz, se della ainda se necessitasse, para provar-se a criminosa escumotagem que houve com os autos de recurso eleitoral daqui remittidos para o Ceará pelo correio publico á cargo do Sr. Alpheu Lins Wanderley.

Chamamos para esse escripto a attenção dos nossos leitores, principalmente para o innocente esquecimento do Sr. Alpheu e a simplicidade de haver remittido es ditos autos ao Sr. dr. Antunes.

Cabe aqui reproduzir as palavras do 1º imperador do Brasil:—Já acabou-se o tempo de enganar os homens.

Nova professora.—No dia 1º do corrente abriu aula nesta cidade a Exm. Sra. D. Josefa Cavalcanti Lobo, professora para aqui ultimamente removida.

Os honrosos precedentes da Sra. D. Josefa Lobo, e sua applicação no ensino de suas alumnas autorizam a crer que o Assu está bem servido de professora para o sexo feminino.

Imprensa.—Recebemos os seguintes jornaes:

La Coulisse, que se publica semanalmente em Pariz, e do qual é director o Sr. A. G. Lange.

A Gazeta da Tarde, folha diaria que se publica no Rio de Janeiro.

O Bananal, jornal hebdomadario que acaba de sahir á luz em Bananal da provincia de S. Paulo, e do qual é gerente o nosso conterraneo e amigo capitão Ponciano Barreto Forreira Souto.

Agradecemos a attenção obsequiosa que nos dispensaram as suas illustradas Redacções, com as quaes seremos reciproco enviando a nossa humilde folha.

Recrutamento.—Não é exacto o que alguns espiritos perversos ou visionarios espalharão por ahi acerca de recrutamento.

Podemos asseverar que semelhante noticia não passa de uma invenção.

Estejam, pois, todos tranquilos e socegados em suas casas sem o minimo receio.

Linha telegraphica.—Está ultimado o esticamento do fio de Mossoró a Macahyba, achando-se assim unidas as provincias do sul com as do norte para a sua communicação telegraphica.

A causa de semelhante demora foi devida á morosidade do encarregado do transporte do fio, que se achava em Macau para ser depositado em Angicos.

Mas, afinal de contas, está termi-

nado todo o serviço, e realisaada entre nós a maravilhosa invenção do telegrapho, por meio do qual tomam as palavras como que nas asas do pensamento.

Resto, pois, que o digno Engenheiro o Sr. dr. Dodt obtenha da Directoria Geral dos telegraphos uma estação nesta cidade, com o que se fará um grande beneficio não só ao corpo commercial da localidade, como a todos os habitantes do interior desta e da provincia da Parahyba.

Eleição Senatorial.— Damos em seguida o resumo dos collegios da capital, Miranguape, Aquiraz, Cascavel, Aracaty, Acarape, Trahiry, Acaraçú, Imperatriz, S. Francisco, Canindé, Sobral, S. Quiteria, Busas, Quixeramubim, S. Matheus, Telha; Palma, S. Anna e outros na eleição a que ultimamente se procedeu para preenchimento da vaga de tres senadores pela provincia do Ceará:

1º	Carreira	1 377	votos
2º	Vicente Alves	1,370	"
3º	Antonino	1,236	"
4º	Veriato	1,230	"
5º	A. Bazerra	1,192	"
6º	Araújo Lima	1,190	"
7º	Araripe	1,187	"
8º	Ibiapaba	1,157	"
9º	Aquiraz	1,156	"
	José Liberato	614	"
	Accioly	504	"
	Miguel Castro	450	"
	Ratisbona	356	"
	Tiburcio	300	"
	J. Bento	299	"
	Vicente Saboia	293	"
	Bento Alves	205	"
	(Outros menos votados)		

Telegrapho.— Sob proposta do chefe do districto Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dodt foi nomeado inspector de 3ª classe o Sr. Deusdedit Marracos Telles.

O districto sob sua inspecção comprehende Mossoró, Angicos e Assú, devendo o nomeado fixar a sua residencia em Angicos, donde se communicará com o Mossoró e Assú, para fiscalisar o serviço sob sua guarda.

Congratulamo nos com o Sr. Marracos pela prova de confiança que acaba de merecer da Directoria geral dos telegraphos.

Aos nossos assignantes do centro

Tendo o agente do correio publico desta cidade—Alpheu Lins Wanderley—desmerecido toda a nossa confiança, pelo procedimento inaudito que acaba de ter, violando, ou consentindo que outros violassem, o recurso eleitoral interposto, por Elias Antonio Ferreira Souto, da decisão do dr. juiz de direito da comarca para a Relação do districto; violação que teve por fim a subtracção das rasões e documentos offerecidos pela mesa recorrida, dando isto logar a ser nulla a eleição de camara e juizes de paz, ultimamente procedida nesta parochia, prevenimos aos nossos assignantes do interior da provincia que, enquanto permanecer na referida agencia o mesmo Alpheu, faremos a remessa da nossa folha por vias particulares, e pela agencia de Angicos. As folhas de Caraubás, Apody, Port'alegre, Páu dos Ferros, S. Miguel, Patú e

Luiz Gomes, remetteremos para a Villa do Triumpho, para dali seguirem seu destino.

As do Acary, Cidade do Jardim-Principe, Serra-negra, S. Miguel do Jueurutu e Sant'Anna do Mattos serão remetidas pelo correio de Angicos.

Isto ate que S. Exa. o Sr. Presidente da Provincia, e o Illm. Sr. Administrador geral dos correios, competrados da necessidade de um outro empregado, que saiba cumprir melhor os seus deveres, livre o Assú de semelhante entrave.

Quem viola um processo eleitoral, em que estão representados os interesses vitaes da municipio, é capaz de tudo; e é por isso que alguém ja hoje attribue ao mesmo Alpheu a subtracção de certa quantia que, lhe sendo entregue em carta fechada para metter no correio, não chegou ao porto do seu destino.

Não confirmamos a suspeita; mas, o que é verdade é que: o cesteiro que faz um cesto faz um cento, havendo sipó e tempo. Assim diz o adagio.

Fraude eleitoral

Recomendamos aos leitores o judicioso e bem desenvolvido artigo que com esta epigrapha publicou a «Constituição» folha do Ceará, referente a eleição municipal desta parochia.

A brindo espaço em nossas columnas ao alludido artigo, apresentamos ao illustrado collega o nosso sincero e cordeal agradecimento por tão espontaneo obsequio.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Ao publico

Constando-me que João Alves Bazerra, deste termo, vendera a João de Freitas Lira cento e setenta braças de terra e algumas pollegadas, entre os sitios—Pelo-signal e Gado-bravo—ambos da freguezia de Caraubás, faço sciencia ao publico que protesto contra tal venda, tam somente no excedente de cento cincoenta e seis braças e cinco palmos, visto que as doses e meia braças acrescidas me pertencem.

O tal vendedor nunca possuio, e nem presentemente possuiue titulos que lhe dêem mais terra alem das referidas 100 e 1/2 braças.

Apresento a occasião para tambem protestar contra a validade de uma letra de 100,000, que se diz estar no poder do mesmo João Alves, passada e assignada por mim em favor de Manoel Fernandes de Carvalho.

Jatobá, 8 de Janeiro de 1881.

Francisco Silvino de Brito Guerra.

Com vista ao Exm. Sr. Ministro da Justiça

Como resposta do que contra mim representou a camara municipal de Sant'Anna do Mattos, influenciada por meus gratuitos inimigos, limitome a offerecer á judiciosa apreciação do publico sensato e imparcial os documentos abaixo publicados, e que em original vão ser submettidos ao criterio e illustração do Exm. Ministro da Justiça, cuja boa fé se pretendeu illudir com semelhante repre-

sentação.

Esse documentos, ministrados por diversas autoridades, perante as quaes tambem servido em qualidade de empregado publico, importam um solemne desmentido ao que contra mim tem avançado o *Correio de Natal*, que se ha tornado o respiradouro indecente por onde fumegam o odio e a calumnia em que se inspiram os meus vis detractores.

Cidade de Macau, 28 de Janeiro de 1881.

Fabio Cabral de Oliveira.

Seguem-se os documentos.

Senhor.—A camara Municipal da Cidade de Macão, da Provincia do Rio Grande do Norte, tendo sciencia pelo Periodico—*Correio do Natal*—numero 83 de 4 de Deseμβro do corrente anno, que perante o Augusto throno da Vossa Magestade Imperial, fora endereçada uma representação da Camara Municipal da Villa de Sant'Anna do Mattos, contra o Bacharel Fabio Cabral de Oliveira, actual Juiz Municipal e d'Orphaos deste termo e annexos, por haver este praticado em toda Comarca factos tão violentos, que melhor seria a terrivel flagelladora secca por que passamos, que a sua nomeação; vem por isto, depór aos pés do solio de Vossa Magestade: que, occupando o referido Bacharel o cargo de Promotor Publico nesta Comarca por longo espaço de tempo, somente soube cumprir os deveres inherentes ao seo cargo, com justiça, zelo e exemplar cumprimento. Sendo, portanto, nomeado juiz municipal e d'orphaos deste termo e annexos, facto algum tem praticado, que merecesse a alludida representação; porquanto, tendo fixado sua residencia neste termo, se de da Comarca, nelle tem estado continuamente no exercicio do seo emprego, sempre a distribuir justiça com igualdade e geral consideração e estima; e para prova do que levamos dito, é que tendo sido feito pelo mesmo Bacharel no termo de Sant'Anna do Mattos, quando alli estivera em exercicio alguns dias, aforamento de um sitio do Patrimonio da Gloriosa Senhora Sant'Anna, fora este facto denunciado ao Doutor Juiz de Direito desta Comarca, por Manoel R. d'Almeida Baracho, um dos signatarios da referida representação, cuja denuncia foi julgada improcedente, não só a denunciante não se proferiu o que allegara, como porque o dito Bacharel em sua defeza mostrou que tinha procedido de conformidade com a lei.

Sr., Foi este o unico facto praticado pelo accusado, quando em exercicio n'aquelle termo, o qual mereceu a indignação e consternação dos cinco signatarios, sendo publico e notoriamente sabido, que os referidos signatarios são pessoas influencias pelo Tenente Felipe Nery de Carvalho e Silva, inimigo fidalgo do accusado, por pretender dito Tent. ser considerado chefe politico n'aquelle termo, e não poder conseguir do accusado a satisfação de seus desejos de odio e vingança para com aquelles que o não querem considerar como tal.

Sr., Em tempo algum pesou sobre o dito Bacharel suspeitas a respeito do roubo que nesta cidade se deu e de que falta a representação; por quanto, foi elle que na qualidade de Promotor Publico desta comarca, promoveo o processo respectivo, e accusara os criminosos perante o Jury, e portanto, não pode estar mais habilitada a Camara Municipal da Villa de Sant'Anna do Mattos, que dista desta cidade 28 legoas, do que a desta mesma cidade, testemunha, por assim dizer occular, do referido crime; notando-se, porem, com clareza o odio, despeito e má intenção da parte dos mesmos signatarios, por concluirem a representação com um grande elogio ao mesmo Tenente Felipe Nery.

Sr., E' a maior de todas as calumnias diser a referida representação: que o accusado tem o habito de espiritualisar-se; porquanto, morando nesta cidade alguns annos, ainda pessoa alguma teve esta ideia; que somente podia partir de pessoas, que são serios inimigos do accusado. Esta Camara, portanto, interprete dos sentimentos de gratidão dos seus muniçipes, leva estas considerações perante o Augusto throno de Vossa Magestade Imperial, para que assim possa a representação da Camara Municipal da Villa de Sant'Anna do Mattos merecer a justiça devida.

Paço da Camara Municipal da Cidade de Macão, em sessão extraordinaria, 17 de Deseμβro de 1880.

João Coelho da Silva—Prò Presidente—Julião Barbosa de Sousa—Evaristo Figueira de Menezes—Manoel da Rocha Picado—Joaquim Alberto de Barros—Vereadores.

Illm. Sr. Dr. Manoel José Fernandes—O Bacharel Fabio Cabral de Oliveira, precisa, que V. S. na qualidade de Juiz Municipal d' este termo do Principe, atteste qual tem sido o seu procedimento, durante o tempo que tem estado no exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta comarca, já como funcionario publico, já como cidadão—N' estes termos R. M. Cidade do Principe 25 de Deseμβro de 1877.

Fabio Cabral de Oliveira.

Attesto que o procedimento do pe-netorario, durante o tempo que tem estado no exercicio do cargo de Promotor Publico desta comarca, tem sido regular e digno de louvor, quer como funcionario publico, quer como simples cidadão; o que attesto, em abono da verdade. C' da le do Principe, 31 de Deseμβro de 1877. O juiz municipal substituto em exercicio.

Manoel José Fernandes.

Illm. Sr. dr. Hisbello Florentino Correia de Mello.—O Bacharel Fabio Cabral de Oliveira, precisa, que V.S. na qualidade de juiz de direito desta comarca, atteste qual tem sido o seu procedimento, durante o tempo, que tem estado no exercicio do cargo de Promotor Publico desta comarca, já como funcionario publico, já como cidadão—Nestes termos R. M.—Cidade do Principe, 25 de dezembro de 1877.

Fabio Cabral de Oliveira.

NUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Attesto que o supplicante se houve com zelo e intelligencia no exercicio do cargo de Promotor Publico desta comarca, e que nada me consta contra o seu procedimento na qualidade de cidadão.—Cidade do Principe, 29 de dezembro de 1877.

O juiz de direito, *Hubello Florentino Correia de Mello.*

Illm. Sr. Presidente e mais Membros da Camara Municipal da Cidade do Principe.

Vai no verso o que requer.— O Bacharel Fabio Cabral de Oliveira, roga a V. Sas. que attestem qual tem sido o seu procedimento, durante o tempo que tem estado no exercicio do cargo de Promotor Publico d' esta comarca, já como empregado publico, já como cidadão, e finalmente qual a opinião de que gose no conceito dos homens bons e honestos d' esta comarca.—E. B. M.—Cidade do Principe 1.º de Agosto de 1877.

Fabio Cabral de Oliveira.

Pagou de sello dusentos reis—Principe, 3 de Agosto de 1877—O Collector *Borges*—O Escrivão *Cabral*.

Attesto, que o procamento do supplicante durante o tempo, que tem exercido o cargo de Promotor Publico desta Comarca tem sido digno de elogio, exercendo as funções do dito cargo com promptidão, intelligencia, honestidade e justiça; que como cidadão tem sempre gozado da estima, e consideração de todas as autoridades e pessoas gradas da comarca, e finalmente, que goza na opinião dos homens bons e honestos do conceito de empregado publico honesto e justiceiro e de optimo cidadão.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Principe, em sessão ordinaria de 4 de Agosto de 1877.

E. Gomes—Pro—Presidente—Santo—Calazaneio—Araújo—Oliveira—Nojosa—Valle.

Reconheço verdadeiras as firmas deste attestado serem dos proprios punhos dos Vereadores da Camara Municipal desta Cidade do Principe, por ter dellas inteiro conhecimento e as ter em meu Cartorio—Cidade do Principe, 4 de Agosto de 1877.

Em fé e testemunho de verdade I.V.—O Tabellião Publico—*Ignacio Gonçalves Valle.*

Juizo de Direito da Comarca do Assú, em 15 de Maio de 1878.

Illm. Sr.

Accuso o recebimento do officio que V. S. derigio-me na presente data, em que dignou-se de participar-me, para o meo devido conhecimento e procedimento de fins legaes, haver V. S. deixado n'aquella mesma data o respectivo exercicio do cargo de Promotor Publico desta Comarca, em virtude de communicação que lhe fizera o Secretario da Presidencia desta Provincia, por ordem da mesma, de achar-se V. S. removido desta Comarca para a de Macão, por acto da mesma Presidencia de 15 de Abril proximo findo.

Em vista, portanto, de semelhante occurrencia, de que fico alias inteirado, cumpre-me neste momento,

com a fiançada que me caracterizei par de justiça, lançar a V. S. pelos bons servicos que prestei em o arduo desempenho dos deveres d'aquelle sã dito cargo á frente, porrem, deste juizo, que, apreciando, ainda, o devido zelo e bom comportamento de V. S. durante o tempo que, nesta Comarca, permanecêra, tem a satisfação de assegurar-lhe, por tão justo motivo, os protestos de sua perfeita estima e distincta consideração.

Deos Guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Fabio Cabral d' Oliveira, Promotor Publico da Comarca actualmente da Cidade de Macão.

O Juiz de Direito—

Francisco José Cardoso Guimarães.

Sociedade dos 10 bilhetes da grande loteria de S. Paulo

Bilhetes inteiros.	
N.º	N.º
182,976	407,931
182,977	407,936
302,065	473,575
302,073	472,589
383,232	383,262

Pertencem aos seguintes socios: D. Maria Leocadia de Macêdo Furtado, Capm. Luiz Corrêa de Araújo Furtado, Tent. João Soares de Macêdo, D. Jesuina Soares de Macêdo, D. Anna Quitéria Soares de Macêdo, Antonio Soares de Macêdo, Capm. Luiz José Soares de Macêdo, José Soares de Macêdo, os Filhos da finada D. Anna Clarinda Soares de Amorim, (com excepção do Dr. Pedro Soares de Amorim e Luiz Gomes de Amorim) e finalmente os Filhos do finado Tent. Pedro Soares de Araújo, em cujo numero são contemplados os ditos—Dr. Pedro Soares de Amorim, e Luiz Gomes de Amorim, como genros.

E' de notar que, sendo esta sociedade estabelecida entre 10 irmãos, dous dos quaes ja são fallecidos, têm os filhos destes de figurar por dous socios, qualquer que seja o seu numero.

Os seguintes bilhetes da mesma loteria de S. Paulo pertencem aos socios abaixo indicados.

472,452	472,451	472,450
472,449	472,447	472,446
472,445	472,467	472,466
472,464	472,462	472,461

Capm. Luiz Correia de Araújo Furtado, Capm. Joaquim Beserra de Araújo Cavalcanti, Alferes João de Borja Raposo da Camara, Antonio Soares de Macêdo, Capm. Joaquim de Sá Leitão, Pedro Soares de Macêdo Neto, associado a seu irmão João Soares de Macêdo Sobrinho, Epaminondas Lins Caldas, Manoel Candido Maciel de Brito, representando dous bilhetes, Professor Antonio Cabral de Oliveira Barros Filho, Alferes José Gomes de Amorim Junior, João Candido Maciel de Brito, e ao depositario dos mesmos bilhetes.—

Palmerio Augusto Soares de Amorim

Sr. Redactor: Acabo de ler em o n.º 84 do seu consuetudado jornal *Brado Conservador*, datado do 1.º do corrente mez, um artigo no qual se trata de minha pessoa, e competindo defender-me e fazer apparecer a verdade perante o publico, venho pedir permissão para no mesmo jornal dirigir algumas linhas em minha defesa.

E' exacto que por mão do Illm. Sr. dr. Antonio da Silva Antunes, me foram entregues uns autos sobre recurso de eleição de Vereadores e Juizes de Paz da Cidade do Assú, no dia 22 de Novembro do corrente anno, e não no dia 24 do mesmo mez, como se vê do mesmo artigo, assim de seguiram os mesmos autos para a Capital do Ceará, como effectivamente seguirão no Vapor que tocou neste porto no dia 24 do mesmo mez de Novembro pelo correio publico e tendo; no mesmo dia (22 de Novembro) recebido uma carta do Agente do correio da Cidade do Assú, Alpheu Lins Wanderley, dizendo-me que por mão do mesmo Sr. Dr. Antunes me seriam entregues os mencionados autos, visto como por esquecimento tinha deixado de remetter pelo estafeta que tocou na Agencia do Assú no dia 16 do referido mez de Novembro, tendo expedido um proprio para conduzir os mesmos autos e entregal-os ao mesmo Sr. Dr. Antunes.

Tendo pela manhã do referido dia 22 de Novembro respondido a mencionada carta, dizendo que até aquella data, o Sr. Dr. Antunes não me viera entregar os mesmos autos, e logò que me os entregasse, «saberia guardar as conveniencias precisas e necessarias» em vista do reservado que me pedia o mesmo Agente Alpheu por esta sua falta, quando momentos depois, recebi por mão do mesmo Sr. Dr. Antunes os referidos autos, isso no mesmo dia 22 de Novembro.

Foi de boa fé, que usei das palavras «saberei guardar as conveniencias precisas e necessarias» em vista do pedido que particularmente me fez o mesmo Agente Alpheu, e não no caracter de empregado publico, por que felizmente tendo occupado diversos empregos publicos a de confiança, tenho consciencia de ter sabido cumprir com os meus deveres, merecendo consideração de meos superiores, e chamo attenção para o que acabo de levar dito, do Sr. corl. Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara, Administrador dos correios desta Provincia, e do Sr. Agente do correio desta cidade, qual o meo procedimento no periodo de tempo que na qualidade de Ajudante do correio desta cidade, tenho estado occupando e lugar de Agente no impedimento do mesmo.

Quanto a data do recibo do correio desta cidade, do registro dos mesmos autos, está conforme, por que tendo sido os mesmos autos registrados no correio do Assú, no dia 16 de Novembro, e sendo entregues na Agencia desta cidade no dia 22 do mesmo mez, passei o recibo de conformidade com a lista que remetteo o correio donde partio o objecto registrado; em cujo recibo declara-se

a data da remessa do registro e não o dia de recebimento, como se prova com os recibos impressos existentes nas Agencias dos correios.

Bem certo estou de que o correspondente me fará justiça, não suppondo que tomei parte na falsificação que diz ter havido nos referidos autos, por que bem de perto me conhece, e sabe que sou incapaz de commetter semelhante crime, e se conhecesse na occasião em que me foram entregues os mesmos autos que elles tinham sido violados ou com indícios de o ter sido, teria em presença do mesmo Sr. Dr. Antunes, lavrado dito um termo, e remettido copia com urgencia ao correio remetente, e participado a respectiva Administração, como dispõe o art. 67 do Regulamento dos correios, aprovado pelo Decreto n.º 3.443 de 12 de Abril de 1865.

Pergunto eu: que interesse tinha para que fosse nulla a mencionada eleição de Vereadores e Juizes de Paz da Cidade do Assú, quando d'ella faziam parte alguns amigos meos?

Pelo contrario, desejaria que fosse ella valida, como já a tinha considerado o meretissimo Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca, pela forma regular, e com as formalidades recommendadas por lei com que foi ella procedida, segundo estou informado por pessoas fidedignas.

Defendendo-me por tanto de qual quer accusação que pretensão fazer a meo respeito, confio que o publico sensato continuará a fazer de mim e conceito que lhe tenho merecido.

Cidade de Macão, 7 de Fevereiro de 1881.

Joaquim Ildafonso Virgolino de Sousa.

ANNUNCIO

O abaixo assignado tem para vender uma acção de 200\$000 na typographia do *Correio do Natal*, para cuja compra concorreu com a mencionada quantia, e de que tem legitimo titulo.

A tratar aqui com o mesmo abaixo assignado, o no Natal com o capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos, que para dita venda está legalmente habilitado.

Alem da folha, que com aquelle titulo se publica na supracitada typographia, publica-se a *Reforma*, folha official, e estipendiada pelo governo ficando habilitados por isso todos os socios da empresa a ter direito a esses lucros, abatidas as despezas na razão de suas entradas.

Cidade do Assú, 24 de Novembro de 1880.

Antonio Soares de Macedo.

TYP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOVICIOSA

ANNO VI

NUM. 86

Propriedade de Antonio Soares de Macedo & Filhos

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$500
Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
Rua de Horfins n. 241º andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondências e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assis, 24 de Fevereiro de 1881 —

BRADO CONSERVADOR

Os Reformadores

O espirito reflectido e indagador que, com a lente da observação conscienciosa, e desprendido de quaesquer prevenções, procura estudar o movimento social do nosso paiz, recua tímido e assustado ante a catadura sinistra de um futuro mais ou menos proximo que deve preoccupar seriamente os homens pensadores, leaes e verdadeiros amigos deste caro Brasil.

Os apóstolos da propaganda reformista, invadindo, com mão sacrilega as sabias e prudentes instituições que nos legaram os nossos maiores, longe do concentrarem um centro de bem combinada resistencia aos seus outados commettimentos, aproveitam-se dos descuidos da nação ameaçando-a com a obra da mais completa demolição.

Essa perigosa e fatal tendencia de reformar tudo ha de nos trazer fatalmente a ruína de todas as nossas provações, si os homens competentes permanecerem inactivos e indifferentes ás torturas da patria.

Si hontem a famosa legião de demolidores—*politicos do alvito e do camartello*—segundo a sentenciosa phrase do immortal A. Herculano, ensaiva com certa timidez e cautelosas reservas o seu pernicioso programma, hoje ergue-se ufana e audaz fazendo extensivamente praça de sua miopia, que é a perturbação da paz e da felicidade nacional.

Reforma, sempre reforma—eis o velho e inalteravel mote dos gloriosos protenciosos e imprudentes, que, não comprehendem a força e o valor do que exprimem, ou querem levianamente desviar a consciencia publica, arrojando-nos á inevitaveis infortúnias.

Ainda não chegados ao termo de sua excursão pelas regiões do desconhecido, ja se vão tornando sensíveis a balança, que cedo ou tarde farão estremece a nossa sociedade, no a combater das temerarias innovações não opposição o elemento de ordem, sobre o qual assenta toda a idéa de liberdade e do progresso reflectido e moderado.

É gratos reconhecer que o povo brasileiro, por indole, habitos e costumes tradicionais, é essencialmente de genio pacifico, dotado de animo calmo e intencões modestas; mas verdadeiramente seduzido e seduzido com cortezia que escapa muitas vezes ás privações humanas.

Desde o começo da nossa existencia politica o grande e patriótico pa-

tido conservador ha sido o esforçado propagador das idéas sãs—aquellas que são compatíveis com os adiantamentos moraes a que a nação pode aspirar—sem os riscos das revoluções no regimen que a mais de meio seculo fôra tam custosa quam gloriosamente iniciado.

A nossa organização politica e social, amparada por uma das mais perfeitas leis fundamentais que o mundo civilisado conhece, inspirou-se em preceitos sabios e eternos, consorciando os elementos de liberdade e conservação elevando-os á altura de supremo dogma.

Ao ensaiar os primeiros passos por terrenos ainda não sufficientemente explorados, o nascente partido liberal por mãos impuras no nosso pacto fundamental para tornar-se sympathico ao joven Imperador, visando a recompensa pela posse do poder.

A luta gloriosamente debatida no parlamento pelas vozes eloquentes de Vasconcellos, Paraná e outros, assignalou claramente as duas escolas politicas no Brasil: uma que se inclinava manifestamente para os avanços e progressos e arrojados; a outra que, permanecendo calma no estado dos complicados problemas que avultavam de dia a dia, e cuja solução demandava a acção lenta dos acontecimentos, procurava bober nas luzas da experiencia a norma prudente do seu proceder.

Conservar para melhorar—dissê um distincto parlamentar—foi sempre a missão do partido conservador do imperio.

Os liberaes que, em 1840, desfecharam golpe profundo na constituição, julgaram-se aptos para continuar na sua obra de destruição, investindo contra muitas de suas disposições, objecto dos odios e rancores dos inodoros *democratas*.

Dos longos tempos preparados proporcionou-lhes mais um ensejo a reforma eleitoral, sob cuja sombra assenderam ás alturas do poder em 1878.

O espirito de imitação entre nós tam commum e tam prejudicial foi o movel creador de semelhante reforma, em que não collaborou a maioria da opinião que não foi consultada e menos attendida sobre as vantagens e desvantagens do novo systema, tal como é consagrado na loi.

Um numero limitado de *descahuas* elevou á cathedra de aspiração nacional aquillo á que—logo ao nascer— a nação lançou olhares de desconfiança, porque conheceu que tam impopularissima reforma vinha cercar direitos, aliás muito respeitaveis, a uma parte consideravel de cidadãos e descarregar mais um golpe na cons-

tuição do Estado.

Mas, se o poder é sempre o poder!.. No mundo moral como no mundo physico as mutilações produzem deformidades e desfiguram o todo.

Assim, o edificio social, solidamente construido, resente-se dos effeitos dos cortes e recortes de que a primeira lei do paiz tem sido victima.

E, pois, indispensavel resistir para evitar-se um desmoronamento desastroso em nesses instituições.

A recente reforma eleitoral—a filha predilecta de um gabinete que com ella seba de sellar a sua impopularidade—desrespeitando o que tam prudentemente fora preestabelecido, consagrou principios tam iniquos, que não resistem a analyse mais justa e mais imparcial.

O principio de igualdade perante o nosso direito foi sophismado de modo lamentavel; a propriedade oriunda do trabalho honesto—a mais legitima, a mais nobre de todas as propriedades—lançada a margem para se franquear entrada aos agentes do poder, desde o mais alto funcionario até o mais obscuro subdelegado de aldeia!

Que balla, que patriótica reforma!! O processo eleitoral pelo systema que começa é—pode-se avançar sem exaggeração—a prova mais robusta do que o governo e somente o governo será d'ora em diante o unico arbitro dos direitos politicos do cidadão.

Proscriptas as juntas qualificadoras, elovou-se a' poder omnipotente os juizes singulares, aos quaes incumbio julgar sobre materia tam complicada!

Se o cargo não suprime o homem; se a classe dos magistrados, por mais respeitavel que seja, é o tem sido quasi sempre dominada do interesse politico, como attesta a historia dos nossos tempos, onde encontrara' o cidadão uma garantia efficaz em prol dos seus direitos politicos?

O governo que tudo avassalla arranca uma attribuição importante as juntas onde o sentimento popular é manifestamente representado, para passal-a aos juizes, creaturas suas e sem a independencia que o poder judicial ainda não tem!

Em tudo a concentração dos direitos do cidadão nas mãos do poder executivo; a liberdade subordinada a' força; o governo constituindo o eleito; e este preso pelos laços de gratidão votando naquelles nomes que lhe forem indicados do alto . . .

Em nome da liberdade desconhece-se o opprime-se a liberdade!! E caso para exclamar-se, como alguém já exclamou:

«Partido da liberdade, tu te deveras chamar—partido liberticida!»
O producto das fadigas do homem

do trabalho de nada vale desde que o aspirante ao eleitorado não possa exhibir um certo titulo, que a lei exige no julgamento da renda!

O fazendeiro, o agricultor, o artista, o proprietario em fim, aquem a lei devia cercar de todas as attentões e favores como medida de estímulo para os labores da vida, são proteridos do banquete social, rebaixados á condição de entes passivos, em consequencia das invenciveis difficuldades levantadas pela reforma para a prova da capacidade eleitoral.

A propriedade, que vae buscar a sua origem em fonte tam natural e ennobrecida pela actividade do cidadão que é util a si e a communhão social, desprestigiada, desconsiderada, aviltada em summa!

Assim o decretaram os pretendidos amigos do povo, os *descentralisadores*, os *defensores* das liberdades publicas!!

Quando os nossos homens do estado condemnã a interdicção politica essa classe numerosa e mercedora do conceito publico, a logica do governo conduz a esta conclusão: abate-se a agricultura, desfallecem as artes a' força do desprestigio moral, deprime-se, finalmente, uma porção avultadas de cidadãos prestantes e creem-se todas as facilidades para uma classe de *privilegiados*—para muitos que tiveram apenas o trabalho de nascer. . .

Como conciliar tudo isto?

Deponhamos a penna para ouvir a autorisada voz do eminente liberal, conselheiro José Bonifacio, que, em sessão do senado de 9 de novembro ultimo, assim se exprimiu:

«Proclamar aos graduados em sciencia, a todos os habilitados pelo art. 4º.—O vosso grau ou o vosso titulo é a vossa prova—é dizer a todos os outros:—Desde que não pagueis os impostos deficituosos que eu crezi, não há para vós prova possivel, ainda que a vossa-mão calosa de trabalhador ganhe mais do que a penna esquecida do advogado ou o trabalho inutil do medico sem clinica—não parece obra legislativa reflectida.»

Com o quo vimos de expender, o que offerecemos ao criterio e sabedoria dos espiritos rectos e esclarecidos, pretendemos mostrar o perigo, senão a inutilidade dessas reformas precipitadas, e lavar um respeitoso protesto, em nome dos esbultados do direito do voto, contra uma lei que se avanta a tantas outras pelas repugnancias e odiosas excepções que encerra, alem dos defeitos de maior magnitude que a tornam antipathica do paiz.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

É de mais!

O digno juiz de direito da comarca, dr. Tavares de Hollanda, não escapou ás fúrias do *orgam* do professor Elias Souto; pagou também o seu tributo. Não lhe valoram a sua honestidade, pureza de intenções, integridade e justiça com que tem procedido nesta comarca, que é testemunha de sua imparcialidade e dos sentimentos que o elevam como julgador.

Reconhecemos que o illustre magistrado não necessita de nossa defesa, uma vez que não houve sombra de razão para a grossa increpação que lhe atirou o *journal* do professor Elias; rendamos, porém, uma homenagem a justiça declarando que as invectivas que atirou ao dr. Tavares de Hollanda são verdadeiras miserias, que nada mais exprimem do que — um sentimento baixo, indigno e perverso.

O juiz julga segundo o *allegado* e *provado*. O honrado Sr. dr. Hollanda não nos fez favor approvando a nossa eleição; como magistrado intelligente e honesto cumpriu o seu dever, e disto pode orgulhar-se, sem commodar-se com as investidas do *orgam*, que está no seu elemento.

O recurso eleitoral e o «Journal do Assú»

Depois de longo e profundo resomnar surgiu a folha do professor Elias Antonio Ferreira Souto, trajando outras roupagens, mas fallando o mesmo idioma, altercando as mesmas phrases colhidas do antigo vocabulario da difamação e da injúria.

Ao lado da calúnia, audaciosa; o insulto grosseiro; a malidicencia pertinaz e incorrigivel do parcoria com a ameaça estulta e ridicula.

Não lhe envojamos a vocação nem o gosto; deploramos, é verdade, que tenha descido a tanto o novo *orgam* com escarneo manifesto ás leis da moral e do bom senso.

No desapontamento que lhe abalou o cerebro enfermo com a historia da eleição municipal desta parochia extornada fielmente nos dous ultimos numeros deste periodico — e corroborada por documentos maiores de toda excepção, — o *orgão* girou inalteravelmente em um circulo vicioso; aqui affirmava, mais alem contesta o que affirmava, simula um edificio e elle mesmo o destruo; tactea nas sombras ommatando-se em um complicado labirinto fabricado por suas proprias mãos.

Logo de explicar a falsificação dos autos de recurso eleitoral encaminha a Relação, confirma o facto com os saltos furtivos aquo socorreu-se, e que nem se quer toem o merito de um sophisma mais ou menos especioso.

Não é, nós o reconhecemos, facil tarefa defender uma causa perdida; o *orgam* dobateu-se nas agonias do desfalecimento, fez um supremo esforço para phantasear uma certa realidade, mas afóra os argumentos contradictorios e desparatados, só encontrou um meio de salvação — a injúria e o ultrage, armas que sabe habilmente manejar.

É o recurso do desesperado!

FACTOS DIVERSOS

Denuncia. — Publicamos em seguida a petição de denuncia que o nosso amigo Pedro Soares de Araújo apresentou ao dr. juiz de direito da comarca contra o agente do correio desta cidade, Alpheu Lins Wanderley.

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito interino da comarca. — Pedro Soares de Araújo, proprietario, residente nesta cidade, usando da faculdade, que lhe confere o art. 74 do cod. do processo crim., vem perante V. S. denunciar do agente do correio publico desta mesma cidade, Alpheu Lins Wanderley, pelo facto que passa a expor:

Havendo se procedido nesta parochia a eleição municipal no dia 15 de setembro do anno proximo passado, terminou-se esse trabalho regularmente; sendo o resultado das urnas desfavoravel a parcialidade a que pertence o denunciado, a qual, representada pelo professor Elias Antonio Ferreira Souto, seu alliado, reclamou contra a validade da dita eleição perante esse juiz, que a julgou regular, por achar-se revestida das formalidades legais.

Não se conformando com a juridica decisão do Juizo, o reclamante interpoz recurso para o superior tribunal da relação do districto, e sobre este pediu vista a mesa recorrida, em que tivera assento o denunciante, para efferecer, como effectivamente effereceu a sua contrariedade, instruindo-a com cinco documentos de letra — A — á letra — E —.

Processados os autos, foram fechados e lacrados, perante testemunhas, pelo escripto do jury e entregues ao denunciado no dia 12 de novembro ultimo findo — certidão junta — á fim de ter lugar a competente renuncia; notando-se que o denunciado, recebendo e registrando os autos nesse dia, somente quatro dias depois (á 16) entregou o recibo — certidão — quando devia fazel-o no dia 12, o do recebimento na agencia.

Os autos em questão, foram não só podendo justificar o motivo, para ás mãos do dr. Antonio da Silva Antunes, interessado no exito do recurso, o qual passou-os ao poder do ajudante do correio de Macaú no dia 22 de novembro, como provam as cartas daquelle funcionario datadas de 22 do mez citado, e 31 de janeiro proximo findo, as quaes so juntam.

E aqui de observar que a carta de 22 de novembro dirigida ao denunciado, empregando esta phrase equivoca e mysteriosa — pode ficar desconfiança — que saberei qual a verdadeira prova, de que se trata, e a qual se envolve em certas conjecturas e suspeitas, aliás do grande valor.

Resultado de tudo isto que chegassem os autos a Relação desacompanhados da contrariedade e documentos da mesa recorrida, dando-se a subtração delles, o alterando se por meio de raspaduras a numeração das folhas — certidão junta do Escrivão da Relação — sendo que a ausencia da referida contrariedade e seus documentos motivou pelo julgamento a nullidade da predita eleição, em detrimento dos direitos dos cidadãos eleitos para os cargos de Vereadores e Juizes de Paz.

Pelo expellido prova-se que o denunciado incorrou na sanção penal:

1º — Por ser parte interessada e gualmente com a parcialidade vencida no pleito, tanto que prestou se á depór como testemunha na justificação junta ao recurso;

2º — Por ter remetido os autos por mão de pessoa também interessada, quando devia tol-os remetido directamento, como lhe cumpria e é do lei, á agencia do correio de Macaú;

3º — finalmente, porque aquellas palavras mysteriosas — pode ficar desconfiança, & & — manifestamente indicam que alguma recommendação reservada sobre negocio de grande alcance fôra feita pelo denunciado ao autor da

carta, e só assim se pode interpretar tan desusadas reservas, nunca empregadas em casos taes, qual a remessa de correspondencias pelos correios publicos.

Ora, como verificado está que houve violação dos autos e o crime de falsidade previsto pelo art. 129, § 8º do cod. crim., e bem assim que o denunciado está incurso nas penas do citado art., gráo maximo — por concorrerem as circunstancias aggravantes dos §§ 4º 10º e 17º, do art. 16, vem o denunciante dar a presente denuncia, que jura, avaliando o damnó causado em quatro contos de reis; (4.000.000) e offerecendo para testemunhas: Antonio Cabral de Oliveira Barros Filho, Felix Francisco da Silva, Manoel Candido Maciel de Brito, Manoel Pereira de Faria, João Duarte de Azevedo e Innocencio Francisco da Costa, todos residentes nesta cidade. Nestes termos — E. a V. S. que autuada e jurada a presente denuncia, se preciga nos termos ulteriores do processo, feitas as devidas citações e intimado tambem dr. Promotor Publico da Comarca, tudo na forma da lei — R. M.

Cidade do Assú, 12 de Fevereiro de 1881.

Pedro Soares de Araújo.

Estava reconhecida e sellada.

Ja cêdo começam. — A mimosa filha do Sr. Saraiva ja cedo começa a ser illudida pelos seus proprios co-religionarios!

Dos trez supplementes do juizo municipal deste termo o ultimo não é jurado, e faltam-lhe todos os meios de poder provar a sua capacidade eleitoral.

Nestas condições os dous primeiros que são jurados de 1879 passar-lhe o exercicio, a fim de elle substituir o juiz effectivo se possa inscrever *ex officio* no alistamento aquo se está procedendo nesta parochia para os novos eleitores!

Sorá possivel que a lei dê logar a semelhante absurdo; ella que não contemplou os juizes supplementes nas disposições do art. 4º; isto é, que dando os cargos de delegado e substituto de um capacities peticion de cidade de Macaú, não co-...?

É verdade que o art. 6º da lei dispõe: que o alistamento seja preparado em cada termo pelo respectivo juiz municipal, e o § 4º do mesmo art. manda que o juiz de direito e os juizes municipais sejam incluídos *ex officio* no alistamento da parochia de seu domicilio.

Mas perguntamos: Esses juizes municipais, de que a lei falla, são os effectivos, ou são os supplementes?

A lei não disse; parecendo que o privilegio de se qualificar a si proprio ficou apenas reservado aos juizes formados, que por seus titulos são considerados eleitores natos; e não aos supplementes que, perante a lei precisam de exhibir provas como qual outro individuo não mencionado nas disposições do art. 4º ja citado.

De qualquer forma a lei do Sr. Saraiva ja vae se prostando ás torpes especulações de seus proprios co-religionarios.

Fabrica de eleitores. —

O nosso homeopathico juiz Farias é homem de recursos — João Martins de Sá, que reside no Salgado distante quatro legoas desta cidade, foi nomeado curador geral de orphãos substituição ao Sr. João Francisco Barbalho Bezerra, que pediu exoneração do cargo.

O novo curador não é jurado, não pode provar a renda da lei, mas é creatura do peito do juiz Farias e

isto foi bastante para que se lhe miosseasse com um titulo de *capacidade* eleitoral!

Tal nomeação é immoral e contraria ao espirito da lei. O aviso de 15 de janeiro de 1858 dispõe — que os juizes de orphãos, tendo de nomear curadores nos logares em que não existem estes officios creados por lei ou providos vitaliciamente, devem fazer rocahir a nomeação no promotor publico. — E' tambem a doutrina do aviso de 5 de novembro de 1862.

Em regra João Martins não é nem pode ser eleitor desta parochia.

Decida quem for competente na materia.

Ficarão-lhe as orelhas

de fora. — O «Journal do Assú que foi sempre o orgão do professor Elias A. F. Souto, reflectiu que não ia bem sob taes auspicios e decidiu-se no seu nº de 19 a exhibir-se como *orgão Conservador*!

Pois agora? Está fallando serio ou gracejando com o publico?

O «Journal» dormiu... dormiu muito, assaltou-o naturalmente algum dos sonhos de Pharaó e julga ter acertado com a cousa.

Temas a parodia do asno envolvido na pelle do leão; ficarão-lhe as orelhas de fora...

Aproveitará a metamorphose?

O velho *realejo* não destoará do novo *orgão*: há entre elles *afinação* completa, e nem outra cousa se devia esperar.

Andar assim.

Instruções. —

Foram publicadas em data de 29 de janeiro findo as instruções para o alistamento de eleitores.

Em virtude das mesmas instruções os juizes municipais são obrigados á declarar as horas e o lugar onde dovem as partes procurarem para a entrega de suas petições.

Residencia official. —

Q reg. nº 4.824 de 22 de novembro de 1871 dispõe — que os juizes municipais residam dentro da villa ou cidade, e fora do termo; pena de multa de 50.000 á 200.000 reis.

O juiz Ismael, actualmente em exercicio neste termo, reside no Poré, quatro legoas distante da cidade. As partes que vão lá, so quiserem despacho.

No dia 21 do corrente João Bento Filho procurou o juiz para apresentar-lhe a sua petição de inscrição no alistamento a que se está procedendo — mas não encontrando-o, voltou *in albis*!

Atenda para isso o meretissimo Sr. dr. juiz de direito da comarca.

Os prazos são limitados e fataes.

Correio. —

Consta-nos que se mandou ouvir o agente do correio desta cidade, Alpheu Lins Wanderley, sobre o facto que articulamos em nosso jornal, e que o publico já conhece.

Com que se sahirá?...

Remoção. —

Foi removido para a comarca de Aracaj, provincia de Sergipe, o dr. José Ruíno, *Parochia* de Macaú, illustre magistrado.

Nome illustre. —

É este o nosso presado amigo dr. Rafael Arcajo da Fonseca, advogado na cidade do Principe, comarca do Siridó.

Comprimntamos o nosso amigo —

Projecto de um novo at-

tentado em Roma. — Um dos membros da commissão provincial encarregada

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

da conservação dos monumentos, tratando do gigantesco monumento ereto na praça de Hespanha, em memoria da definição do dogma da Immaculada Conceição, disse o seguinte:

« Como livre-pensador, sou contrario ao dogma da Immaculada Conceição, é desejo uma unica cousa, isso é, que aquelle monumento, que é uma offensa ao sentimento patriótico dos romanos, seja destruido quanto antes. »

Como são tolerantes!!! Em que a Immaculada Conceição offende os sentimentos patrióticos dos romanos? E ainda se diz que o Papa está muito bem e talvez até melhor do que antes da invasão? Não tardará muito que algum outro livre-pensador, diga que o Papa é tambem uma offensa aos sentimentos patrióticos dos romanos e proponha a sua destruição.

Ah! Buffoni.

Elemento servil — Em 27 de dezembro proximo findo o ministerio da agricultura expediu o seguinte aviso á presidencia de Sergipe:

« Ilm. e Exm. Sr. — Em officio de 31 de agosto proximo passado, ministrou V. Ex. os esclarecimentos que lhe foram exigidos no aviso de 20 de março findo, sobre a renuncia dos serviços e indenisação de 19 filhas livres de mulher escrava, feita pelos senhores das respectivas mães, em varios municípios dessa provincia. »

« Declaro a V. Ex. para os fins convenientes, que semelhante renuncia não exige os ditos senhores das obrigações impostas por lei, concernentes á alimentação e outros encargos, durante a menoridade dos ingenuos de que se trata. »

« Deus guarde a V. Ex. — Manoel Buarque de Macedo. »

— O da fazenda, em data de 14, tambem deste mez, publicou a seguinte circular:

« José Antonio Saraiva, presidente do thesouro nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, que, nos protestos para o fim determinado no art. 10 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5,35, de 13 de novembro de 1872, e a cujos processos devem assistir por parte da fazenda nacional os agentes fiscaes da mesma fazenda, devem estes ser substituidos, no caso de impedimento por suspeição, pelos agentes que lhes estiverem mais proximos, como dispõe o § 1º do citado artigo. — José Antonio Saraiva. »

Trafico Interprovincial de escravos. — A assembleia provincial legislativa de Minas Geraes, á imitação da do Rio de Janeiro, incluiu na lei do orçamento o imposto de 1:500 pela averbação de cada escravo trazido do fóra da provincia.

População do universo. — A Europa conta 309 milhões de habitantes, a Asia 804, a Africa 199, a America 85 e a Oceania 4 1/2; ao todo, 1,421 milhões.

Tomando como base a mortalidade de França, que é um meio termo aceitavel, resulta que em todo o globo ~~terram~~ morrem por anno 35,694,835 ~~ou~~ 37,790 por dia.

Quando o que succede na mesma ~~sumo~~ de nascimentos é de ~~anço~~ por minuto, ou 104,800 ~~na~~.

Fallecia vento — Consta nos haver fallecido o Sirdó (sitio Timbaúba) a virtuosa esposa do nosso estimavel amigo, aff. v.º Paulo Baptista de Araújo.

A elle, a toda exma. familia e particularmente ao nosso bo.º amigo Joaquim Baptista de Araújo, pae da il-

lustro finada—enviamos nossas condolencias.

VARIEDADES

Do casamento.

« Em toda a parte aonde ha um homem, uma mulher, e com que subsistir faz-se um casamento », diz o auctor do espirito das leis. Com effeito o amor arrastando os homens por uma força invencivel para o bello sexo: que vê, com alegria o effeito dos seus encantos, e como o fim racional não pôde ser senão uma união firme e constante, uma deve quasi sempre seguir a outra.

Todos somos chamados a esta agradavel sociedade: é uma prisão, a que não poderiamos resistir sem loucura. Que se poderá pois pensar d'estes espiritos extravagantes, que inimigos declarados do casamento, fazem timbre de o ridicularisar? Que uso se lhe vê fazer d'esta liberdade, que tanto gabão? ella é para elles muito mais pesada do que seria o contracto, de que fogem, e os embaraça tanto, que cedo ou tarde se vê, que elles a sacrificão aos mais despreziveis objectos.

Os homens, que tem passado a sua mocidade em libertinagens, attribuem á todo o sexo os vicios de algumas mulheres sem honra, que elles tem frequentado, e fazem de todas um juizo igualmente injurioso: d'aqui nascem as zombarias contra os que as estimão bastante para se unir a ellas; falla-se do casamento, como se a infidelidade e a traição fossem d'elle inseparaveis: linguagem, que annuncia, no que a tem, uma verdadeira depravação; a qual é hoje um dos logares communs; aonde os espiritos pobres assentão os seus insipientes galanteios; e parece que se tem ordido uma conspiração para prescrever todo o nascimento legitimo, descreditaudo o mais amavel de todos os contractos.

Se os homens tivessem uma aversão decidida para as mulheres, e fugissem do seu commercio, so seriam dignos de compaixão por vel-os privados da parte mais agradável da sociedade; mas quem os não aborrecerá vendo-os seguir os passos d'aquellas, que desprezão, e entreter-se de um amor, que so tem por fim a vergonha do que axão, e a sua? Quem se não rirá da ruinosa escravidão, a que os seduz muitas vezes por toda a vida uma mulher excluída da sociedade? O sexo fica então bem vingado; pois que é preciso de alguma sorte, que se viva debaixo das leis das mulheres, de quem se diz tanto mal, e que se adirão; mais vale recebel-as de uma esposa virtuosa, do que de uma perfida amante.

Mas os homens nunca concordão consigo mesmos, todos seguem o amor com fogo; parece que se o amor, que elles buscão dá algum praser delicado, a amizade conjugal, de que tanta gente se aparta, os deve abraçar muito mais constantes, e refinados. O amor, que um homem

tem á uma amante, é a maior parte do tempo um manancial de fidei-lidas e de mentiras, e nada se propõe; que seja louvavel: o que elle tem a sua mulher, é o principio de um grande numero de qualidades solidas e agradaveis, e sempre se conforma com a virtude, e com a honra: um é o ardor da febre, o outro o calor temperado da saude.

Pode-se dizer em louvor das mulheres, que ellas são a este respeito ~~meios~~ ~~consequentes~~ que nós, e mostra o mais valor; ainda se uma sorte de dependencia inseparavel do casamento, o faz para ellas muito mais perigoso.

Ellas estão sempre dispostas a darem-se áquelle, que amão; e não ha necessidade de convidar o bello sexo para se resolver a uma união. Seja que o retro, a que o uso condemna as donzellas lhes desagrada; seja que uma doce benevolencia lh'as falle a nosso favor, todas se rendem corando á proposição de serem esposas, mas nem todas estão igualmente dispostas a tomar justas medidas para serem por muito tempo esposas felizes, e amadas.

Duas cousas concorrem para que um casamento seja feliz: a escolha do esposo, e a condueta de ambos.

Emquanto á escolha ella não está ordinariamente so á disposição das partes interessadas. Assim que uma menina entrasse no mundo seria atrahida por um exterior alegre, e brilhante, e daria a sua mão ao homem mais indigno de a possuir, se a experiencia que lhe falta, não fosse supprida pela de seus pais: felizmente para ella são elles que lhe indicião o objecto, a que se pode racionalmente unir, e o seu coração não deve fallar antes d'elles.

Dir-se-ha, que é uma lei bem dura sujeitar os seus movimentos á vontade e escolha de outro.

Para julgar de outra sorte basta reflectir sobre as infelicidades, que se seguirião se se abolisse esta lei; ella é o unico escudo contra a seducção; é uma violencia util, cujo motivo é de arrancar uma mocidade imprudente á sua ruina certa.

E mais: como os pais sensatos não dispõem do coração da sua filha sem o seu consentimento, este consentimento de accordo com o d'elles, segura a bondade da escolha. Os pais exigem em um homem fortuna e honra, e é-o que é preciso para fazer um casamento commodo e decoroso. A filha quer agradados, e compiacencias: estas qualidades são muito proprias para fazer uma união agradável; e como estes desejos se não destroem, concorrem igualmente para a felicidade dos esposos, e a reunião d'estas vantagens, por força ha de fazer o casamento mais afortunado.

Em quaesquer mãos, que esteja este importante exame, a escolha de um amigo, e de uma companhia inseparavel, deve ser bem pesada, e não deve ser determinada, nem pela avareza, nem pelo capricho. Não são poucas as mulheres, que se veem gemer debaixo da escravidão de homens sem honra, cuja riqueza as offusca, em quanto uma infeli-

dade de outras, detestão um louco amor, que as ajunta a homens mais inferiores, que as mais fracas mulherinhas, e incapazes de servir de apoio á sua familia.

E' pois em vão, que dois amantes encantados um do outro se lisonjeão de gosar juntos uma longa felicidade, se elles não possuem senão agrados, ou fortuna: estas vantagens não se devem inteiramente desprezar, nem unicamente buscar. Porém ha outras mais essenciaes, que tom uma união mais directa com a felicidade: o character e os costumes são os que se vedem principalmente attender; o primeiro predicado de um homem é o merecimento real, que o distingue no mundo, e resplandece em sua mulher: ella se desgosta bem depressa de um esposo, em quem so acha uma boa figura, um desembaraço sem ordem no fallar, e nada mais que o que encontra no commum do seu sexo.

E' por se terem allucinado com um falso merecimento, que se vê tantos esposos descontentes. Uma mulher viva se enfada de estar ao pé de um homem bem feito, e sem espirito; outra se queixa de um marido tão ligeiro, e frivolo como ella: outras opprimidas com as cadeas de ouro; são muito ricas e muito infelizes. Mas se a imprudencia da sua escolha as reduzio a passar uma vida desgostosa, uma parte dos males, de que se queixão, pode bem imputar-se ao modo com que ellas se portão com um marido que lhes começa a desagradar.

A primeira lei, que os esposos se devem impor, é de prohibir todo o exame, e todo o arrependimento depois do casamento concluido. Não se deve poupar trabalho para examinar na vespera as qualidades da pessoa, com quem se ha de viver unido; mas no outro dia nunca será de mais a indulgencia, que terão um pelo outro. Se se achão defeitos, que se não perceberão; tambem se achão na mesma pessoa boas qualidades, que tinham escapado. Nada é perfeito na humanidade, e so por ter escutado um amor cego, e por se ter prometido bens, que não existem, é que os amantes depois de casados se achão algumas vezes desgostosos.

A maior falta dos amantes, é de olhar a pessoa amada como uma divindade sem defeitos. Novos Pigmalhões; imaginão um objecto fantastico, pelo qual a pintão, se depois vem a perceber, que lhe falta alguma cousa para se parecer com o objecto chimerico, que os tinha captivado, affligem-se, e queixão-se d'aquella, que os tinha encantado. Ella é contudo sempre a mesma, e as fraquezas inseparaveis da natureza humana, são muitas vezes o seu unico crime.

Esta esperanza de uma felicidade chimerica descahe ainda sobre outro objecto, que faz murmurar com bem pouca razão das mulheres. Ellas quererão que o amor se sustentasse com toda vivacidade dos primeiros instantes, e queixão-se de não ser amadas quando estes transportes vem a diminuir. Perigoso effeito de indís-

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

creto ardor dos maridos, que pouco senhores do primeiro fogo, testemunho as suas novas esposas um amor excessivo, que se não pode sustentar nesse ponto. Uma mulher habituada as lisonjeiras ilusões da fina paixão muito viva, quereria perpetuar estes transportes, e não pode soffrer a tranquillidade, que se lhe segue.

E' contudo nesta tranquillidade, que se deve vir a parar necessariamente. A maior felicidade que se pode desfrutar, é de conduzir o amor aos movimentos moderados de uma terna amizade: se ella pode fundar uma felicidade continua, e não teme o tempo destruir do amor, ella se forma, e se estabelece no mais alto ponto entre os esposos que se estimam e que buscão constantemente agradar um ao outro. Nada é comparavel ao seu estado, que offerece ao mesmo tempo os prazeres dos sentidos e os da razão, e ajunta todos os agrados da vida.

E' preciso na verdade, que a alma esteja bem cheia de principio para conservar esta amizade sempre viva, e fazer um commercio interessante, depois de um costume de muitos annos. Mas tambem o espirito madurecendo, adquire, se se pode dizer, uma consistencia, que o faz mais capaz de se fixar. Na flor da idade o espirito das mulheres tem uma inquietação, que as não deixa socorrer em nenhum objecto: e so depois que deixão a vaidade da primeira mocidade é que estão em estado de gozar o delicioso prazer de estar sós com aquelle, que amão.

O hymeneo é um contracto muito facil de fazer, mas para desempenhar dignamente os seus encargos, e encher bem todos os deveres da vida privada, é necessario talvez tanta virtude, como para encher os lugares mais brilhantes e mais distinetos. Os maiores personagens fornecerão sempre exemplos notaveis do amor conjugal: Penelope, Andromache, Porcia, Cornelia, forão modelos n'este genero. Artemisa chorou toda sua vida a morte de um esposo, de quem quiz beber as cinzas. Marco Aurelio e Cezar amarão terna mente as suas mulheres, e Plinio escreveu á Tia da sua: «Nós vos agradeçamos, eu por ella ser minha mulher, ella por eu ser o seu marido, e ambos de por vós terdes unido duas pessoas feitas uma para outra.»

Todos estes esposos erão dotados de um excellente natural, e de uma força de espirito mais necessaria do que se pensa para sustentar a paz. A communicação das ideias, e a mistura dos interesses occasionão muitas vezes diviões, se um dos dous não sabe com geito conduzir o outro. Os espiritos baixos incapazes de ceder a nada, dão as suas phantasias por leis, teimão sobre nada, e fazem nascer mil inquietações, que alterão insensivelmente a sua união, por isso se vêm poucos casados, que estejam totalmente satisfeitos da parte da concordancia dos genios, e da paz.

Isto não é tão digno de admiração se se attender na differença que se acha nos costumes do amante, e do

esposo. Parece que o homem e a mulher se trabalham por se enganar um ao outro: enfeitão-se com grande cuidado e audição prevenidos uns nos mais pequenas acções antes do contracto; mas todas estas attentões são de pouca dura. A amante depois, que é mulher, em lugar de fazer diligencia para ser mais suave, não faz mais caso de si, despreza os talentos, com que estava ornado. O amante depois de marido desapparece, e se ausenta: ou cabe em uma enfadonha familiaridade, e ambos dão um ao outro algumas vezes motivos de zelo, que traspassão com golpes mortal a ternura.

E' o precipicio mais temivel para o amor. Nada aliena mais o coração, como estes ares dissipados de uma indiscreta desenvoltura: defeito que é hoje muito commum entre as nossas mulheres da moda, ha algumas, que acostumadas ao tom ardente de uma mocidade travessa, não consideram um marido prudente e sabio, se não como um honrado entendente: consideram-no muito feliz em ter a seu cargo o fornecer as despesas dos seus divertimentos; sem nunca se embargarem com elle. E' difficilissimo então, que a delicadeza inseparavel do amor se não desgoste; e não se devesse confundir estas justas inquietações, com os negros excessos de uns zelos, que tyrannisão a virtude.

Todas estas infelicidades, e quantidades de outras, que se exagerão todos os dias, não são consequencias necessarias do casamento; mas somente da loucura de algumas pessoas, que não deve comprehender a todos em geral. Há menos casamentos infelizes, do que se se diz; e aquelles mesmos, que se olhão como taes tem ainda suas decuras. Eu estou certo que se o divorcio fosse permitido entre nós, que se verião separar muito menos esposos, do que o suppe a malignidade de alguns maus criticos: elle era permitido em Roma e só se viu um no espaço de perto de 500 annos.

Se se achão algumas mulheres de um genio encommodo, tambem se acha um numero muito maior de maridos extravagantes e injustos; e quem indagar a causa das dissensões domesticas achará, que ha poucas, em que o marido não seja culpado por falta de prudencia ou de moderação. A maior parte se deixão do principio conduzir como meninos, e quem depois inutilmente reivindicar um imperio, que perderão por sua falta. Outros ajuntão a violencia, e a colera com uma ternura intermittente, que uma mulher irritada não recebe sempre com gosto. Ha alguns que negão as suas esposas as mais indispensaveis necessidades; e muitos dão exemplos da mais licenciosa vida. Taes maridos terão razão de se queixar se as suas mulheres não forem da natureza dos Anjos, e não tiverem bastante complacencia para um animal brutal, com quem se achão ligadas?

Um homem de uma boa tempera de espirito sabe, sem violencia, conduzir a sua mulher a razão, se d'ella se tem apartado; e sabe, tambem

desculpar-lhe algumas ligeiras faltas, que elle oha com um pequeno tributo, que a salva de maiores imperfeições. Esta é a verdadeira philo sophia de que os casados devem usar. Sócrates casado com Xantippe, mulher de um genio terrivel, não estava por isso menos disposto a foyar de lado o conjugal, e a foyar d'elle em dia diante de uma indubitavel suprema, em termos tão honrosos, e provou com tanta elegancia e com tanta força, que os seus ouvidos se casarão todos no mesmo anno.

Emfim; digão o que d'ispreem os inimigos do casamento, se ha meio de ser feliz na terra, só deve ser pelos laços do hymeneo bem ajustado que teza duas pessoas unidas pela sua inclinacão, como pela obrigação que contractão. Taes esposos regalião-se mais pelo gosto, que tem um pelo outro, do que pela moda. O marido longè de se envergonhar de apparecer com sua mulher, nunca se acha tao bem como na sua companhia, que lhe communica alegria e bom humor. A mulher da sua parte, acha na conversação de um marido complacente uma instrucção, que a sua ternura lhe faz amada; e d'elle que ella gosta de receber as verdades, que elle sabe acomodar a sua capacidade, e temperar com alguns ditos agradaveis: ella nunca apron de tao bem, como com um tal mestre: *Mais les baifers d'Adam, Eve ne comprend rien.* — Par. Ter.

Tudo faz lembrar a uma terna esposa o objecto que ella ama: o seu nome, a sua librè, a sua qualidade lhe recorda sem cessar aquelle a quem tem dado o seu coração: Cada um acha no outro um amante, um amigo, um conselheiro e uma testemunha do que vale: os seus prazeres se dobrão repartindo os: e ao pé de um terno trabalhador são suaves os pequenos trabalhos, inseparaveis da natureza humana.

Abecedario da mulher

- A.—Amiga deve ser a mulhar da sua casa.
- B.—Bemquista deve se fazer da vizinhança.
- C.—Caridosa deve ser com o pobre.
- D.—Devota deve ser do seu officio.
- E.—Extremosa deve ser para os seus filhos.
- F.—Firme deve ser na fé e no amor conjugal.
- G.—Governadeira diligente deve ses na sua fazenda.
- H.—Humilde deve ser a seu marido.
- I.—Inimiga deve ser de mixiricoas.
- J.—Jovial deve ser com todos.
- L.—Lealdade deve ter com suas amigas.
- M.—Mansa deve ficar ante as conchriciedades.
- N.—Nobreza deve martrar aos inimigos.
- O.—Orgulhosa, jamais deve ser.
- P.—Pacifica deve se tornar quando a cholera a commettel.
- Q.—Quieta deve estar sempre.

- R.—Regrado deve ser em seus gestos.
- S.—Sauda deve apparecer em todas as sociedades.
- T.—Trabalhadora deve ser para espelho dos filhos.
- U.—Uansa jamais deve ter.
- V.—Virtuosa deve ser como o escudo indispensavel fabricado por Vulcano.
- X.—Ximta não deve assemelhar-se.
- Z.—Zelosa deve ser da sua honra, para que os lobos não possam devorala.

ANNUNCIO

Por via das duvidas

O abaixo assignado, tendo vindo do Assu passar o inverno nesta sua fazenda, declara que por ora não tem em vista fixar aqui a sua residencia, continuando a ser freguez daquella parochia onde nasceu, casou-se e ha pouco baptisou um filho.

E, para que não se suscitem duvidas para o futuro, vem fazer pela imprensa a presente declaração.

Bostas-bravas, na freguesia do Seridó, 28 de Janeiro de 1881.

Luiz Soares de Macêdo.

Ultima hora

Foi hontem que lobrigamos o n.º 88 do «Correio do Natal» quando já se achava composto o nosso jornal.

Por tal motivo deixamos de responder as arguições do liberalissimo Correio, em termos haheis—bem entendido—, mas claros e positivos.

Reservamos-nos para o seguinte n.º Fique porem assentado que o «Brado Conservador» e o «Correio», são bem conhecidos na provincia.

Julguem-nos quem for competente. A's aggressões de encomenda não se responde.

Pedido innocente

Roga-se ao Sr. Ricardo Vieira do Couto que se digno de rever a magnifica composição do dr. Luiz Carlos Wanderley, que tom por titulo—«amor de um anjo» e que já se acha no prelo do «Correio do Natal».

Ha de ser bom, como é bom, optimo e aproveitavel tudo quanto sahe d'aquella penna aprimorada...

A fama morta de frio... tocan um fino assobio...

O Sr. Couto sabe o resto

TP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Transporte	2006
Bá Leitão (L)	3
Antonio Soares (c)	3
Ferreira de Mello (L)	3
Guimarães (L)	3
Luís Gomes (c)	1
João Henrique (c)	1
	2,100

Advertencia.

O L. mauzeu indica os liberais amaristas, o l. minuscuro os moreiristas e o c. os conservadores.

Adolpho Carlos Wanderley, Secretário da Câmara Municipal da cidade do Assu, por nomeação da mesma. Certifico que, revendo o livro em que foram lançadas as listas de qualificação dos votantes desta parochia, organizadas pelas juntas parochial e municipal no anno de 1876; não consta haver sido excluido pela junta municipal do mesmo anno nos quarteirões 16º, 16º, 17º, e que se refere a petição do supplicante, cidadão algum; não havendo nesta freguesia outra qualificação definitivamente concluida, pelo que ainda vigora a de 1876. E mais se não continha em dito livro a que me reporto e dou fé. Cidade do Assu, 8 de Novembro de 1880. Em fé de verdade—O Secretario da camara, Adolpho Carlos Wanderley.

Illm. Rvdm. Sr. vigario desta freguesia—Pedro Soares de Araújo, membro da mesa parochial desta cidade do Assu, precisa a bem de seu direito e do serviço publico que V. Rvdma. atteste ao pé desta se Antonio Barbosa Carão, José Pereira Fagundes, Manoel Pinto de Queiroz, José Pinto de Queiroz, Domingos José Mucuripe, João Barbosa de Moraes, Feliciano Ferrreira Tató, José Lopes Ribeiro, Lucio Ferreira Tató, Manoel Pinto de Queiroz Filho, Manoel Basilio de Queiroz, e Pedro Casumbá de Faria, são moradores nesta freguesia. Por isso—P. a V. Rvdma. que se digne de attestar o que requer o supplicante. E R M. Cidade do Assu, em 15 de Outubro de 1880—Pedro Soares de Araújo.—(Estava sellada com uma estampilha de 200 reis)

Antonio Germano Barbalho Beserra, Presbytero Secular, e vigario desta freguesia do glorioso S. João Baptista do Assu & Attesto affirmativamente a respeito de todos, pois tenho inteiro conhecimento de todos elles e de suas moradas; e entendi que não houvesse mesmo quem contestasse, ou affirmasse o contrario.

O que disse eu affirmo in fide Pa-chi. Cidade do Assu, 15 de Outubro de 1880.

O vigario, Antonio Germano Barbalho Beserra.

Antonio Germano Barbalho Beserra, Presbytero Secular e Vigario da freguesia do glorioso S. João Baptista do Assu—Atteste, por ser verdade e me ser pedido, que Graciano Carlos da Silveira é morador na freguesia do Jucurutá, que Manoel Teixeira de Mello, Abdon de Oliveira Pinto e José Tavares da Silva são moradores na freguesia do Sant'Anna do Mattos, que João Franco de Oliveira é morador na freguesia de Mossoró, e que Manoel Alexandre da Silva, e Francisco Alves de Oliveira são moradores nesta freguesia do Assu.

O que affirmo sei perfeitamente, por ter inteiro conhecimento de taes individuos e de suas moradas, por serem todas as freguesias mencionadas, alem desta do Assu, limitrophes a esta, e ficarem as mencionadas moradas em logares proximos ás extremas de taes

freguesias com esta. O que digo eu affirmo in fide sacerdotis et parochi. Cidade do Assu, 6 de Novembro de 1880.

O vigario, Antonio Germano Barbalho Beserra.

Illm. Sr. Secretario da camara municipal—José de Borja Caminha, R. poso da Camara, residente neste municipio, precisa para fins convenientes que v. s. em vista do livro, onde se acha lançada a lista da qualificação de votantes definitivamente concluida nesta freguesia, lhe certifique se, e desta se nella se acham inscriptas seguintes cidadãos: Domingos José Mucuripe, Feliciano Ferrreira Tató, José Pinto de Queiroz, João Barbosa de Moraes, João Pinto de Queiroz, José Lopes Ribeiro, José Pereira Fagundes, Lucio Ferreira Tató, Manoel Pinto de Queiroz Filho, Manoel Basilio de Queiroz, Manoel Pinto de Queiroz, e Pedro Casumbá de Faria; sendo, no caso affirmativo, dita certidão passada com todas as circunstancias da respectiva inscripção. Nestes termos—P. a V. S. deferimento—E R M. Cidade de Macáu, 14 de Outubro de 1880.

(Estava sellada com uma estampilha de 200 reis devidamente inutilizada.)

Joaquim Ildefonso Virgolino de Sousa, Secretario da camara municipal da Cidade de Macáu por nomeação legal & Certifico que, revendo o livro onde se acha lançada a lista da qualificação de votantes definitivamente concluida nesta freguesia, não consta da referida lista estarem inscriptos os cidadãos constantes da petição retro. E o que tenho a certificar me reporto ao proprio livro. Cidade de Macáu, 15 de Outubro de 1880. Eu, Joaquim Ildefonso Virgolino de Sousa, Secretario da camara municipal que a escrevi e assignei. Joaquim Ildefonso Virgolino de Sousa—Desta—Rasas 229—Busca 5000. Recebi. Virgolino de Sousa.

Sirva de resposta

O facto aliás muito simples e natural de havermos contestado as louva-minhas encomendadas que a camara municipal de Sant'Anna do Mattos dirigiu ao Exm. Ministro da Justiça em favor do tent. Felipe Fery de Carvalho e Silva, desafiou as iras do barão da Serra-branca, para, por seus parentes do *Correio do Natal*, mandar caluniar-nos e injuriar-nos, lançando-nos pustulas e maséllas só proprias de si e dos seus.

No nosso artigo de 22 de dezembro o que dissemos nós que tanto magoasse os calos da gente do *Correio*?

Apenas dissemos que não era exacto haver o tent. Felipe distribuido, durante a secca, aquella enorme somma de beneficios apontados pela camara da Sant'Anna, por entre a classe desvalida; visto como se pedia ao governo geral remuneração por taes serviços.

A não ser esta circumstancia não tinhamos que ver com as mesuras de taes confrades: podiam elles manobrar á vontade o thuribulo de suas bajulações, e queimar o incenso podro em honra do idolo que lhes ministrou o *combustivel*.

Não contestámos que o Sr. tent. Felipe fosse membro de commissão de soccorros, depois que recolheu-se á sua parochia, e nem tratámos de apreciar o modo pratico da distribuição de taes generos.

Se fossemos facil em crer tudo quanto d'alli se nos dizia, então outro gallo

cantaria aos ouvidos do publico.

O que dissemos de sciencia propria, e ainda affirmamos, é que o tent. Felipe passou entre nós a secca de 77 e parte do anno de 78, sem que então os Assusenses presenciassem esses actos de beneficencia sahidos de suas mãos em prol da classe desvalida.

Com a manifestação de semelhante verdade nenhuma injuria fizemos ao Sr. tent. Felipe, para querer elle esmagar-nos com todo o peso de sua pujança.

Como escriptor publico correnos o dever de restabelecer a verdade quando adulterada para fins inconfessaveis, sem que nos assedrontem esses arraga-nhos de quem quer que seja.

E nem se diga que posemos em duvida os sentimentos philantropicos e humanitarios do tent. Felipe Nery contestando a representação de encomenda que a camara de Sant'Anna dirigiu ao Exm. Sr. Ministro da Justiça!

Nós!.. que fomos testemunha presencial de haver elle no dia seguinte ao de sua chegada nesta cidade, tomado por emprestimo (e não foi á gente do *Correio*!) a quantia de cem mil-reis para o enterramento de seu velho e respeitavel paé, fallecido na noute de sua chegada, allegando que não tinha sequer dez mil-reis para taes despesas!

E quem não tinha dinheiro para cobrir o corpo e suffragar a alma de seu estremecido paé, como dispor de recurso para cobrir as carnes e matar a fome de tantos necessitados?!

Não queriamos descer a semelhante analyse; mas, ja que o Sr. tent. Felipe nos manda insultar por bocca dos seus, jactando-se de ter soccorrido a primos e parentes nossos, somos forçado, não sem muito constrangimento, a declarar que tal não houve; pelo contrario foi um primo nosso quem lhe emprestou os cem mil-reis alludidos, e era em casa dos nossos que o tent. Felipe vinha quoxiar-se amargamente das ingratidões de seus parentes, onde nem uma casa achou para aboletar-se, sendo que foi ainda um primo nosso quem lhe cedeu uma mais por amisade do que por interesse.

Conteste o Sr. tent. Felipe, se pode, o que vimos de expender para confusão sua e conhecimento daquelles que ainda o não conhecem.

Aqui é que cabe dizer: quem diz o que quer ouve o que não quer.

Em tempo

Não está longe a epoca em que tem de proceder-se na provincia como em todo o imperio á eleição dos novos representantes na camara temporaria.

O grande partido conservador, conscio de sua força e prestigio, prepara-se desde já para entrar no pleito chamando á postos todos os membros dessa communhão politica.

E' tempo, pois, de irmos predispando tudo em ordem tal, que possamos mostrar ainda o que somos e o que valemos na provincia.

União, dedicação e disciplina—eis o que, em nome dos interesses collectivos do partido, recommendamos aos nossos amigos.

Na distribuição das candidaturas deve haver a maior prudencia e abnegação, para que de modo algum aconteça que os co-religionarios se prejudiquem reciprocamente em proveito dos adversarios.

Toda a attenção para este ponto não será de mais.

Temos fé e confiança nos nossos chefes, e esperamos que os amigos em geral trabalharão connosco para chegarmos ao nosso fim, sem os in-

convenientes, que podem surgir de qualquer desharmonia ou falta de uma previa e prudente combinação.

Desnecessario é lembrar aqui que—quando se trata de salvar uma grande causa—é pequenino diante della tudo quanto se oppozer ao seu triumpho.

Creemos que nos fazemos bem comprehender.

Dr. Tavares de Hollanda e o *Correio do Natal*

Para os espiritos viciados na arte de deprimir e caluniar não ha probidade por mais bem firmada, caracter por mais puro que seja que lhes infunda um pouco de respeito e attenção.

O homem habituado as aggressões diffamatorias desconhece toda ordem de sentimentos moraes—; só obedece aos estímulos depravados de seu pervertido crã ão; so ahi encontra prasser e gosto.

Isto é lamentavel, mas é certo que existem, mesmo entre nós, entes assim.

O honrado dr. Lourenço J. Tavares de Hollanda, actualmente na vara de direito desta comarca, aqui chegou em esteiro do anno passado, sendo a primeira vez que via as plagas assueses.

Seu procedimento quer como funcionario publico, quer como simples cidadão tem sido até hoje pautado invariavelmente pela moralidade e pela justiça.

Novo na localidade, completamente estranho a todos os que se tem esquivado—; sem parente aqui, nem affeições intimas, o intelligente magistrado estava como ainda está, nas melhores condições de distribuir justiça aos seus jurisdicionados—, e assim o tem observado com louvel isenção e imparcialidade.

Mas, um juiz que reúne estes attributos, não podia ser agradável aos puritanos do *Correio do Natal* e assim mandão injurial-o por penas emprestadas qualificando-o até de falsificador de autos!!

A audacia e a maledicencia não podiam chegar mais longe!

Qual o interesse ou o fim que visa o *Correio*?

Desacreditar o honrado dr. Tavares de Hollanda?

Isto seria uma puerilidade—um ar-rojo mesmo.

O magistrado tão iniquamente agredido não é nosso amigo politico—e nós, jamais o incommodamos com pedido algum.

Se nos tem feito justiça—, com isto nos contentamos, e nada mais queremos nem temos o direito de exigir.

O *Correio* perde o seu tempo inutilmente procurando macular a honra de um juiz digno do lugar que occupa.

FACTOS DIVERSOS

Communicado.—No onrado todo calculado que a guisa de communicado *Arnaldo* enviou, não sabemos

em que meza do anno passado, para o *Jornal do Assu*, o que o *Correio do Natal* n.º 88 acaba de passar para as suas columnas, como um achado precioso que lhe pareceu do grande proveito, na dura emergencia em que ora o vai collocar a escandalosa subtração das 20 folhas do recurso eleitoral, de que nos hemos occupado, subtração cuja responsabilidade pesa principalmente sobre o agente do correio publico desta cidade, Alpheu Lins Wanderley, sobrinho legitimo do redactor do *Correio*; nesse communicado—dizemos nós—está de outras amabilidades lá se seguem: *«Tive de fazer inventario o Sr. Soares; o Sr. tent. corl. Julio era juiz de orphãos em pleno exercicio e quem teve de procedel-o, de accordo com a lei fez quanto podia em beneficio do Sr. Soares,—este foi no possivel satisfito em tudo.»*

Ora, se o tent. corl. Julio obrou de *«acordo com a lei»* se o Sr. Soares foi satisfito no que era *«possivel»* onde está o peccado do Sr. Soares, cujo caracter tanto se procurou deprimir?

Que queria então Arnaldo: que o Sr. tent. corl. Julio se desviasse da lei só pelo gosto de descontentar o Sr. Soares?

Isto é de certo emprestar ao tent. corl. Julio qualidades que elle não tem e nunca teve.

De mais hoje, para se fazer intriga, é que se enchem todas essas cousas em que nenhuma parte tomou o Sr. Soares, que nem nesta cidade se achava como é notoriamente sabido.

O *Correio* hoje é que se lembra que o Sr. tent. corl. Julio acompanhou o Sr. Soares na eleição de 1876, indo votar com sacrificio de sua saude; mas esquece que foi o proprio redactor do *Correio* quem, em qualidade de presidente da mesa eleitoral, levou a urna ao Sr. tent. corl. Julio no momento em que estava depositar as suas sedulas, a pretexto de haver chegado tarde, quando aliás ainda se estava procedendo á chamada.

Ahi não se levou em conta o sacrificio do tent. corl. Julio; não mereceu elle a menor attenção da parte do Sr. João Carlos; não lhe valeram os seus titulos de cidadão honesto e respeitavel, qualidades que folgamos de reconhecer no Sr. tent. corl. Julio.

O principal redactor do *Correio* já esquece quando abriu espaço nas columnas do seu velho *Assuense* á insultos injuriosos, á accusações indecentes e calumniosas que tanto repellem contra o caracter de tam honrado cavalheiro.

Se quisossemos reabrir as feridas, ainda não cicatrizadas, que os redactores do *Correio* e do *Jornal do Assu* produziram no coração do Sr. tent. corl. Julio, bastaria transcrever alguns topicos dos pasquins aqui redigidos por taes entidades.

Felizmente o Sr. tent. corl. Julio tem bastante bom senso pratico para saber separar o joio do trigo.

Elle nenhuma culpa tem do que acaba de fazer seu gonro, por cujo acto não pode de forma alguma ser responsavel, desde que estamos intimamente convictos do que não fora elle ouvido em semelhante materia.

Não obstante, está no seu direito se quiser promover em favor de seu gonro os meios legitimos de dofeza, o que a ninguém é vedado.

Descance, porém, o *Correio*, dos cance o *Jornal do Assu* que jamais conseguirão—já não dizemos quebrar—interromper sequer as relações de amizade entre o Sr. Soares e o tent. corl. Julio, cuja idade autorisa-os a obrar com criterio e discernimento em negocios de tanta monta.

O *Correio* devia reflectir que é por de mais indecoroso o papel de intri-

gante.
Se o Sr. Pedro Soares de Araujo, suppondo cumprir o seu dever como curador do orphãos, motivou algum dissabor ao tent. corl. Julio Chave—, podemos asseverar que, haveria aqui inexperiencia, falta pratica, um erro mesmo, nunca porém as insinuações malevolias que o *Correio* enserga n' um acto, que jamais envolvia offensa pessoal.

E, confessemos a verdade inteira—o Sr. Soares nem sequer teve sciencia do que depois occorreu.

Perde, pois, o *Correio* o seu tempo e o seu latim constituindo-se porta-voz da folha do professor Elias Souto, a quem o *Correio* conhece tanto como nós ou mais ainda.

Serviço de alistamento.

—Por aviso circular de 3 de fevereiro findo recommendou-se as presidenciaes de provincias—que os juizes preparadores do alistamento de eleitores, logo que termine o prazo de 30 dias fixado na lei, ministrem informações ao governo sobre o n.º de cidadãos que o tiverem requerido em cada comarca.

Arrebanho burlesco.

Um correspondente do Assu' para o «*Correio do Natal*» ameaça-nos com denuncias, processos e mais alguma cousa, ao que nos parece.

Citados!

Pensam que intimidão e só fazem mover o despreso, a compaixão e o riso

Cousas d' elles ..

Suppnhamos que ja estivesse de todo extincta a raça dos Tiberios e Quintos

Pois ainda os há...

Coitados!

Ninguém escapa!—Os nossos estimaveis amigos e co-religionarios, major Santos Filho (Lula) e Francisco Xavier (Chicola) do Seridó, tem sido injuriados pelo «*Correio do Natal*» em correspondencias de S. Anna do Mattós—obra dos mesmos obreiros do «*Correio*».

Injuriam á sua vontade—mas esperem pela resposta breve.

Até lá.

Juiz municipal.

—Por cartas particulares consta ter sido nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Canguaretama nesta provincia o nosso comprovinciano e particular amigo dr. Manoel José Fernandes.

Ainda não cessou.

—O furto de gados que tem cosado por toda a parte entre nós continua em seu augo!

Não ha muito que nos pastos da fazenda—Mendobiz—foram mortas a três diversos rezes uma das quaes ainda se achou ballada; e agora acabam de ser presos em flagrante Cassiano Francisco Lopes e um filho, na occasião em que conduziam dos pastos da mesma fazenda a carne de uma novilha pertencente ao nosso amigo capm. Luiz José Soares de Macêdo, segundo a confissão dos proprios larapios, que disseram haver queimado o couro de dita novilha.

Cassiano, como mais sagaz e matreiro, conseguiu illudir os homens que o escoltavam e poz-se ao fresco, ficando o filho que está recolhido á prisão.

Esses larapios pertencem ao afama-

do Couto de Manoel Gato, que tanto prejudicou e vai dando aos creadores do Pará; sendo certo que Cassiano, desde 78 está denunciado perante o promotor publico desta comarca por furto de gados, sem que se desse andamento ao respectivo processo.

A impunidade do crime é o motor de todos os crimes.

Dahi o pouco ou nenhum receio com que procedem os amigos do albeito.

Chamamos a attenção do Sr. dr. juiz de direito da comarca, garantindo com que contamos para a punição dos delinquentes.

Aos nossos amigos da provincia.

—rogamos o especial obsequio de remetter-nos, logo que estiver concluido o alistamento de eleitores a que se está procedendo, relação dos nomes dos individuos n'elle contemplados, de forma que se possa conhecer quaes sejam os co-religionarios inscriptos nas respectivas parochias.

Representação.

—Foi pelos habitantes desta cidade e seus suburbios encaminhada ao engenheiro do serviço telegraphico do districto do norte o digno Sr. Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dadt, uma representação, afim de obter-se nesta cidade uma estação telegraphica; offerecendo o nosso particular amigo, capm. Luiz Correia de Araujo Furtado, um premio para a collocação d' esta estação como meio de facilitar a pretensão dos habitantes do Assu, que esperam do Sr. Dr. Dadt a realisação de tam justo desideratum.

Jury.

—No dia 3 do corrente foi aberta a primeira sessão judiciaria deste termo, sob a presidencia do digno juiz de direito interino da comarca o Sr. dr. Laurencio Justiniano Tavares de Hollandá.

Aberta a sessão, e não havendo processo algum para ser submettido a julgamento, foi ella dessolvida.

Rectificação.

—Em o n.º 85 d' este jornal em vez de publicarmos o n.º 473,589 publicamos o n.º 473,588 referente á loteria de S. Paulo; engano que remediamos em tempo.

Missa fanebre.

—No dia 1.º do corrente mandou o nosso amigo o Sr. Antonio Soares de Macêdo celebrar na matriz desta cidade uma missa com memento pelo repouso eterno do major Francisco Alvares Monteiro, fallecido na freguesia da Serra negra no dia 23 de fevereiro ultimo em idade octagenaria.

O illustre finado era irmão do commandante superior Antonio Tavares Mariz, e tio do coronel Manoel Monteiro Mariz, todos de saudosa memoria.

O acto foi concorrido por grande numero de pessoas sem distincção de cor politica.

Reflexões a minhas alumnas.

—Acha-se á venda nesta typographia a interessante obrinha—REFLEXÕES A MINHAS ALUMNAS—pela illustrada professora da capital—a Exma. Sra. D. Isabel Goudim.

—Frego de cada volume... 1:00

—Recommendamol-a a.s. Srs. paes da familia.

Transferencia de audi-

cia.—Depois de ter sido designado o dia 10 do corrente para ter lugar o sumario contra o agente do correio publico desta cidade, Alpheu Lins Wanderley, foi espaçado o prazo para a audiencia do dia 17 a requerimento do denunciado.

Se o serviço publico exigiu do Sr. Alpheu o cumprimento de um dever, nós respeitamos o seu pedido; se outro foi o motivo—, então....

Quererá mais tempo?

Hontem tanta coragem, tanta valentia!

Hoje tanta fraqueza, tanta cobardia!

Fallecimento.

—Falleceu na cidade do Principe aos 14 do mez findo o nosso estimavel co-religionario e amigo Manoel Pinheiro Brasil, professor de latim e francez daquelle cidade.

Apresentamos a sua Exma. familia as nossas condolencias por tam sentida morte.

Outro.

—Falleceu na sua fazenda—Arraial—desta freguesia no dia 4 do corrente o dr. Ignacio Dias de Lacerda, ex juiz municipal deste termo.

Acompanhamos a Exma. familia do illustre morto na dor profunda que lhe causou tam prematuro e inesperado passamento.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

UMA LAGRIMA SOBRE A LOUSA TUMULAR DO PROFESSOR MANOEL PINHEIRO BRASIL



Mais uma victima da inexoravel parca!

Mais um tumulo que se abre para receber os restos mortaes de um cidadão illustre, esposo estremecido, paes extremoso, dedicado e sincero amigo!

Hontem tão cheio de vida—; hoje... dormindo o somno eterno dos mortos!

Triste condição da humanidade!

No fatal dia 14 do mez findo pelas 8 horas e 3/4 da manhã baixou á sepultura na cidade do Principe o distincto professor de latim e francez, Manoel Pinheiro Brasil, victima de uma enfermidade violenta e traiçoeira, que ceifou inopinadamente tão preciosa existencia.

Como são breves os dias do homem!

Fôra cedo de mais para que desaparecesse da communhão dos vivos aquelle que é o objecto destas humildes linhas e das lagrimas que vertemos sobre sua campa.

Mas, bom digamos resignados a mão do Senhor que tudo dispõe com admiravel providencia.

O professor Manoel Pinheiro Brasil, o intansavel e zeloso preceptor da mocidade, deixa um immenso vazio, custoso de ser preenchido, no magisterio, de que era digno e brilhante ornamento.

Ao doloroso soluçar de uma familia que se debate nas ancias da mais-pungente magoa unimos, como irmão, o nosso pranto, expressão sincera do nosso sentido pesar.

Possa elle ser accoito pelo Deus das misericordias como uma prece muda pelo repouso eterno d'alma d'aquelle que tão prematuramente se ffoou.

Requiescat in pace.

R. A.

Representação

Illm. Sr. Dr. Engenheiro Director da linha telegraphica do districto do norte.—Os abaixo assignados commerciantes e proprietarios, residentes nesta cidade e seu municipio, vêm perante V. S., allegar que foram elles clara e manifestamente prejudicados na direcção que se deu à linha telegraphica que se estende de sul a norte desta provincia, prejuizo que não podia certamente entrar no animo de V. S., mas que tem sua origem em certas conveniências aconselhadas pela arte, como estão informados os reclamantes, e no que sinceramente acreditam.

Quando se projectou a referida linha de telegraphia nesta cidade, e de seu extenso e populoso municipio nutriram-se na lisongeira esperança de ver estabelecida uma estação nesta mesma cidade, providencia reclamada pelos interesses collectivos da população, maxime em relação a classe commercial que, em suas transacções com as praças do Recife e Ceará, ha sempre luctado com grandes embaracões pela demora na expedição e recebimento das respectivas correspondencias, resultando d'ahi immensa e notavel desvantagem, como é facil de comprehender-se.

O telegrapho, que vence as distancias e approxima rapidamente as communicacões, virá de certo remover taes difficuldades, facilitando desl'arte à todos os meios de fazerem chegar sua correspondencia ao destino desejado com a conveniente celeridade. Assim veem os abaixo assignados, fundando-se nas allegações expostas e n'outras razões que não escaparão ao illustrado e esclarecido alcance de V. S., representar em prol de seus interesses e de seus direitos, a fim de que V. S., servindo-se de tomar em consideração o expellido, dignese de levar ao conhecimento do Exm. Sr. Director geral dos telegraphos a reclamação dos abaixo assignados, que supplicam a collocação de uma estação nesta cidade como é urgente e necessario. Para coadjuvar a empresa e facilitar esse elevado beneficio pde um dos abaixo assignados à disposição de V. S., e sem nenhuma remuneração pecuniaria, um edificio para n'elle ser collocada a estação, até que o governo possa obter outro predio em condições de bem servir.

Esperam, portanto, os abaixo assignados que V. S. se dignará instruir com a sua autorizada informaçào a supplica que veem de fazer, encaminhando-a ao poder competente pelos tramites legais.

Cidade do Asu, 3 de Março de 1881

Com 84 assignaturas.

Contra fogo

Emboscado na secção ineditorial e de baixo da epigrapho—um arlequim politico—sahiu-se o famoso «Correio do Natal» com uma enxurrada de insulsas e grosseiras chalaças, que bem revelam o caracter e a audacia dos homens do velho «Barbeiro»—os heroes da navalha como os qualificara o senador Leão Velloso, ex presidente desta provincia.

O honrado Sr. Antonio Soares de Macêdo, distincto filho desta provincia e membro proeminente do partido conservador, é o alvo unico das chalaças, que se veem naquelles monturo de repugnantes e nojentas pedridões.

Se pelo effeito do couce se conhece a natureza do animal que o arremessou aquillo é obra das mesmas creaturas, que garatujam no «Correio»

Ahi estão fielmente estereotypadas as suas physionomias moraes.

Vistos por dentro e por fora—, são elles mesmos!

Alguem já disse muito chistosamente:

«Pois é grande admiração ver um cão morder a gente?»

Ninguem estranha mais as mordiduras a furto do «Correio»

Se é costume e gosto antigo!...

O encapotado é aquelle... aquelle sujeitinho... a quella alma minuscúla... aquella mesma solução de continuidade etc, e tal... sim, senhor!

A consciencia de certos individuos faz-lhes as vezes destas pirraças: que em um movimento espontaneo se traduzam d'un jacto, e apresentem o que foram e o que são.

As palavras—arlequim politico—onde assentarião melhor do que nos janus do «Correio» os eternos incensadores de quanto presidente tem havido e ha de haver, embora de politica opposta àquella que fingam seguir?

Quem terá esquecido as administrações dos Srs. Marinho da Cunha, Lucena, Bandeira de Mello, P. Miranda e Tolentino de Carvalho—todos conservadores—diante dos quaes se curvavam os puros do «Correio» incensando-os em posição humilhante para fazerem jus a lucros e vantagens?

Quem nesta terra acreditará na pureza de caracter, na constancia e fidelidade da gente do «Correio» aos principios liberaes? Quem??

Se o «Correio» fizesse um detido exame de consciencia conheceria que a sua vida politica não prima nem pela sinceridade, nem pela coherencia: é apenas um composto de torpes baixezas e indecentes transacções que devia entristecelo para sempre.

O «Correio» não sacrore para a India nem para o Japão; aqui todos já o conhecem e admiram.

Portanto os ataques brutaes que dirige ao Sr. Antonio Soares de Macêdo, longe de tocar a este cavalheiro, servem somente para mais uma vez celebrar os já tao celebrados redactores do «Correio do Natal» a folha do corrilho Wanderley.

CORRESPONDENCIA

Principe, 22 de Fevereiro de 1881

Sr. redactor—Quem é vivo lá do quando em vez bota o nariz de fora.

Ha tempos que sinto comixões cá por dentro para escrever algumas linhas para o «Brado Conservador»—; já tenho estado mesmo com o papel estirado na banca, a penna mergulha não mergulha no tinteiro; mas o medo... este meu nervoso antigo são duas desgraças que me perseguem. Recuo sempre que me chega a tentação de encher tiras de papel, ante a idéa aterradora de uma criticasinha dos mestres—e eu por meus peccados não sei rger:—Este mundo está furado. O nosso professor Cabralzinho, que tanto tem o corpo pequenino como a cabeça grande, é o meu espantinho; tenho mais medo d'elle do que o amigo Lucena da cahida dos liberaes. Elle pensa nisto de innocente que é, pois via saber que com a passagem da reforma eleitoral o partido liberal tem de cavalgar a burrinha do estado até o fim do seu dominio.

Já que topei sem querer com a politica, vou dizer-lhes que por aqui as cousas vão caminhando com certa actividade que me faz suspirar e ao amigo Social alguma novidade lá pela região dos grandes.

O alistamento vai sendo feito com todo o cuidado, verificando-se pelo nº de candidatos até aqui conhecidos que o partido conservador ficará bem aquinhoado, e se obtiver a maioria do eleitorado não é para admirar. O escrivão Ignacio pensa tam bem assim, e elle é autoridade na historia, porque conhece o nº de jurados qualificados no termo.

Saiba v. m. que por graça e favor da lei de 3 de dezembro tam bem hei de possuir o meu titulesinho—impresso, está visto—e contendo no alto a coroa imperial. Quem nunca comeu mel... eim?

Ja estou a espera que me dirijam alguma cartinha em papel dourado pedindo o meu valioso concurso, & c. Ah! dia!

Sim, senhor, hei de votar; em quem é que ainda não sei, nem procuro saber.

Si a minha defunta fosse viva, que alegria não experimentaríavendo-me agora occupando o honroso lugar de cidadão directo, com assente entre os figurões da terra!

Diz o Olegario que é bem aprendido n'essas materias que o paiz vai ser governado d' hora em diante geometricamente, representando os pro-

deres do estado quatro linhas parallelas—partindo directamente do ponto—A ao ponto E—sem jamais se chocarem. Chit!

Eu não entendo lá disto e hei de perguntar ao Basilio o que significa esta embulhada do Olegario.

Por lá já se falla em candidatos? Aqui segundo a matricula do Alphen já temos perto de uns 15. Vem que fartura! Entre tanto a fallia só pode comportar dous. Arranjam-se como Deos os ajudar.

Si os aspirantes a suspirada cadeirinha na quadriennial não tiverem bastante juizo sahe muita gente furada.

Ha poucos dias indo a casa de certo camarada encontrei muitas pessoas lendo um nº do «Brado» em que se contava a historia de uma falsificação de autos eleitoraes d'ahi do Asu. Achei a historia feia, e quiz duvidar d'aquillo porque a cousa me pareceu horrorosa; mas affiançou-me o Zéco que é exactissima a falsificação. Eu não li; porem leu elle os documentos publicados no dito jornal, os quaes affirmou-me que são capazes de fazer prova.

Ha cousas alheias que affligem a quem não tem parte n'ellas: foi o que me aconteceu.

E será possível que fique prejudicado o municipio do Asu, provando-se má fé e a fraude que houve para se obter ob e subreticidamente o accordão que annullou a eleição?

Não haverá um remedio para isto?

Falleceu nesta cidade no dia 14 do corrente o nosso estimavel amigo Manoel Pinheiro Brasil, digno professor de latim e francez.

Foi uma perda geralmente sentida.

As chuvas por cá vão escasseando de modo tal que ja não ha esperanças de uma boa colheita.

Ainda não é chegado o dr. Didimo, juiz de direito desta comarca, continuando no exercicio deste cargo o illustrado dr. Vicente de Lemos.

Creio que a eleição será muito disputada aqui; os liberaes estão divididos, em dous grupos como acontece em quasi todos os pontos da provincia. Os conservadores, porem, estão unidos e compactos.

Si o partido caminhar com o necessario tino, e o governo for fiel ás suas promessas de abstenção, temos com certeza o triumpho em toda provincia.

Espera-se este anno uma boa solemnidade da semana santa.

O rev. vigario interino, padre João Avelino, tem trabalhado com esmero para dar o maior esplendor a esse acto, um dos mais elevados da nossa santa religião.

Consta-nos que o vigario Manoel Paulino estava as portas da morte.

Por hoje é o que posso dizer; para outra occasião talvez diga mais.

Até breve.

TYP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.